

# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO XXXVIII

Florianópolis, 28 de dezembro de 1972

NÚMERO 9.648

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N/SEF-18-12-72/N. 1.049

#### Abre crédito suplementar

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe conferem os artigos 4º, 8º e 9º, da Lei n. 4.648, de 15 de novembro de 1971,

#### DECRETA:

Art. 1º — Fica suplementado, na importância de Cr\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco cruzeiros), o item do Orçamento vigente, abaixo discriminado e atribuído à Secretaria da Justiça:

02 — COORDENAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES PENAIS

01 — PENITENCIÁRIA DO ESTADO

|             |         |      |        |
|-------------|---------|------|--------|
| Consignação | 3.1.3.0 |      |        |
| Item        | 1301    | Cr\$ | 465,00 |

Art. 2º — O crédito a que se refere o artigo anterior correrá por conta da redução parcial da consignação 3.2.6.0 — Reserva de Contingência, item 2601, da Contadoria Geral do Estado (Encargos Gerais), da Secretaria da Fazenda.

Art. 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 18 de dezembro de 1972

COLOMBO MACHADO SALLES  
Sérgio Uchôa Rezende

DECRETO N/SEF-18-12-72/N. 1.050

#### Abre crédito suplementar

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe conferem os artigos 4º, 8º e 9º, da Lei n. 4.648, de 15 de novembro de 1971,

#### DECRETA:

Art. 1º — Ficam suplementados, na importância de Cr\$ 7.960,00 (sete mil novecentos e sessenta cruzeiros), os itens do Orçamento vigente, abaixo discriminados e atribuídos à Secretaria da Educação:

12 — INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

|             |         |      |          |
|-------------|---------|------|----------|
| Consignação | 3.1.3.0 |      |          |
| Item        | 1301    | Cr\$ | 4.800,00 |
| Consignação | 3.1.4.0 |      |          |
| Item        | 1405    | Cr\$ | 1.160,00 |
| Consignação | 4.1.4.0 |      |          |
| Item        | 3415    | Cr\$ | 2.000,00 |

Art. 2º — O crédito a que se refere o artigo anterior, correrá por conta da redução parcial da consignação 3.2.6.0 — Reserva de Contingência, item 2601, da Contadoria Geral do Estado (Encargos Gerais), da Secretaria da Fazenda.

Art. 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 18 de dezembro de 1972

COLOMBO MACHADO SALLES  
Sérgio Uchôa Rezende

DECRETO N/SEF-18-12-72/N. 1.051

#### Abre crédito suplementar

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe conferem os artigos 4º, 8º e 9º, da Lei n. 4.648, de 15 de novembro de 1971,

#### DECRETA:

Art. 1º — Ficam suplementados, na importância de Cr\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos cruzeiros), os itens do Orçamento vigente abaixo discriminados e atribuídos à Secretaria do Desenvolvimento Econômico:

01 — GABINETE DO SECRETARIO

|             |         |      |          |
|-------------|---------|------|----------|
| Consignação | 3.1.4.0 |      |          |
| Item        | 1434    | Cr\$ | 5.600,00 |

### 07 — DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTATÍSTICA

|                |         |      |          |
|----------------|---------|------|----------|
| Consignação    | 3.2.3.0 |      |          |
| Subconsignação | 3.2.3.3 |      |          |
| Item           | 2315    | Cr\$ | 3.000,00 |

Art. 2º — O crédito a que se refere o artigo anterior correrá por conta da redução parcial da consignação 3.2.6.0 — Reserva de Contingência, item 2601, da Contadoria Geral do Estado (Encargos Gerais), da Secretaria da Fazenda.

Art. 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 18 de dezembro de 1972.

COLOMBO MACHADO SALLES  
Sérgio Uchôa Rezende

DECRETO N/SEF-18-12-72/N. 1.052

#### Abre crédito suplementar

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe conferem os artigos 4º, 8º e 9º, da Lei n. 4.648, de 15 de novembro de 1971,

#### DECRETA:

Art. 1º — Ficam suplementados, na importância de Cr\$ 32.777,00 (trinta e dois mil, setecentos e setenta e sete cruzeiros), os itens do Orçamento vigente, abaixo discriminados e atribuídos à Secretaria da Fazenda:

02 — COORDENAÇÃO DO TESOUREO

(Despesas Próprias)

|             |         |      |           |
|-------------|---------|------|-----------|
| Consignação | 3.1.2.0 |      |           |
| Item        | 1206    | Cr\$ | 28.000,00 |
| Item        | 1207    | Cr\$ | 1.000,00  |

04 — CONTADORIA GERAL DO ESTADO

(Encargos Gerais)

|             |           |      |          |
|-------------|-----------|------|----------|
| Consignação | 4.1.2.0   |      |          |
| Item        | 3298 n. 1 | Cr\$ | 3.777,00 |

Art. 2º — O crédito a que se refere o artigo anterior, correrá por conta da redução parcial da consignação 3.2.6.0 — Reserva de Contingência, item 2601, da Contadoria Geral do Estado (Encargos Gerais), da Secretaria da Fazenda.

Art. 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 18 de dezembro de 1972.

COLOMBO MACHADO SALLES  
Sérgio Uchôa Rezende

DECRETO N/STO—22-12-72/N. 1.062

#### Autoriza aquisição de imóvel, por doação.

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 2º, do decreto-lei n. 3.365, de 21.06.41, combinado com o artigo 58, da lei n. 4.547, de 31.12.70,

#### DECRETA:

Art. 1º — Fica o Departamento Autônomo de Edificações do Estado de Santa Catarina autorizado a adquirir, por doação da Prefeitura Municipal de Porto União, uma área de terras com 882,75 (oitocentos e oitenta e dois metros quadrados, setenta e cinco centímetros quadrados), situado à rua Matos Costa, no município de Porto União, com 22,60 metros de frente para a rua Matos Costa, 39,70 metros do lado direito, 22,00 metros nos fundos, com terras do sr. Guilherme Woehringer, ao lado esquerdo com 40,60 metros, com terreno do sr. Aleixo Dombrowski, destinada à construção da Residência do Departamento.

Art. 2º — O Departamento Autônomo de Edificações será representado, no ato, pelo seu Diretor Geral, ou por quem, com mandato especial, for por ele constituído.

Art. 3º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, em 22 de dezembro de 1972.

COLOMBO MACHADO SALLES  
César Amin Ghanem Sobrinho

## DECRETO N/STO—22.12.72/N. 1.063

Autoriza aquisição de imóvel, por doação

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 2º do decreto-lei n. 3.365, de 21.06.41, combinado com o artigo 58, da lei n. 4.547, de 31.12.70,

## D E C R E T A :

Art. 1º — Fica o Departamento Autônomo de Edificações do Estado de Santa Catarina, autorizado a adquirir por doação da Prefeitura Municipal de Joinville, um terreno situado na cidade de Joinville, com área de 1.254,70 m<sup>2</sup> (um mil duzentos e cinquenta e quatro metros quadrados e setenta decímetros quadrados), com as seguintes confrontações: Ao sul, 15,64m com a Rua Tijucas; ao norte 52,00m com quem de direito; ao sueste, 51,94m com a Rua Dona Francisca; ao oeste, 37,10m com terras de Kurt Moriesen, destinado a construção da Residência do Departamento.

Art. 2º — O Departamento Autônomo de Edificações será representado, no ato, pelo seu Diretor Geral, ou por quem, com mandato especial, Xor por ele constituído.

Art. 3º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, em 22 de dezembro de 1972.

COLOMBO MACHADO SALLES  
César Amin Ghanem Sobrinho

## DECRETO N/SEJ—22.12.72/N. 1.064

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a lei n. 3.339, de 27 de dezembro de 1963, combinada com a lei n. 4.441, de 21 de maio de 1970 e tendo em vista o parecer n. 6.867-471/72, da Consultoria Jurídica do Estado,

## D E C R E T A :

Art. 1º — É concedida a Estelina Lenzi, residente em Rio do Sul, viúva do ex-servidor Guilherme Lenzi, falecido em 1º de setembro de 1940, a pensão mensal no valor de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) mensais.

Art. 2º — A pensão a que se refere este Decreto cessará pela convalidação de novas núpcias, cessação do estado de pobreza ou morte da beneficiária.

Art. 3º — A Secretária da Fazenda, através dos órgãos pagadores do Tesouro do Estado, exigirá semestralmente da beneficiária atestado de vida e residência, bem como emitirá fichas de controle da pensão a que se refere este decreto, fazendo cessar os pagamentos com a superveniência das causas acima referidas.

Parágrafo único — As fichas de controle serão emitidas em duplicatas, uma para a repartição central, outra para a exatoria pagadora.

Art. 4º — O presente benefício tem vigência a partir de 1º de julho de 1970.

Art. 5º — As despesas deste decreto correrão por conta da verba 3.2.3.2 — item 2308, consignada ao Tesouro do Estado — Encargos Gerais do orçamento vigente.

Art. 6º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, em 22 de dezembro de 1972.

COLOMBO MACHADO SALLES  
Geraldo Gama Salles

## DECRETO E/SEE—26.12.72/N. 1.068

O Governador do Estado de Santa Catarina no exercício de suas atribuições legais,

## D E C R E T A :

Art. 1º — Fica a Secretária da Educação autorizada a adquirir, para a ampliação da Escola Básica "Professor José Brasílico", pelo preço certo de Cr\$ 45.750,00 (quarenta e cinco mil e setecentos e cinquenta cruzeiros), uma área de 1.210 m<sup>2</sup> (hum mil e duzentos e dez metros quadrados), com benfeitorias, de propriedade da sra. Jandira Meira da Silva, situada na cidade de Biguaçu, à rua Cel. Teixeira de Oliveira 115, com as seguintes confrontações: 9m (nove metros) de frente para a rua Cel. Teixeira de Oliveira; 15,30 m (quinze metros e trinta centímetros), de fundos com a rua Hermógenes Prazeres; 85,70 (oitenta e cinco metros e setenta centímetros) pelo lado norte, com o próprio adquirente; 88,00 m (oitenta e oito metros), em linha quebrada, com terras de Martinho Nunes Santana Filho.

Art. 2º — As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta dos recursos próprios consignados no orçamento vigente.

Art. 3º — Representará o Estado, no ato de assinatura do respectivo instrumento público de compra e venda, o Promotor Público da Comarca de Biguaçu ou pessoa credenciada, na forma da lei, pela Secretária da Educação.

Art. 4º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, em 26 de dezembro de 1972.  
COLOMBO MACHADO SALLES  
Carlos Augusto Caminha

## Decreto P/N. 5.254/SEJ, de 27 de dezembro de 1972

O Governador do Estado no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo n. 9.460/72, resolve RETIFICAR o decreto datado de 2 de março de 1966, publicado no "Diário Oficial" de 7 de março de 1966, que concedeu aposentadoria a WAL-

TER BARROS DA SILVA no cargo de Promotor Público, Secretária da Justiça, na parte concernente à ementa que deverá ser "de acordo com os artigos 76, item III e 77, parágrafo 2º da lei n. 2.913, de 21 de novembro de 1961, combinados com o artigo 239, item III, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954 e artigo II, item I, da lei n. 3.514, de 24 de outubro de 1964".

## SECRETARIAS DE ESTADO

## EDUCAÇÃO

## Portaria P/N. 8.169/SEE de 5 de dezembro de 1972

O Chefe de Gabinete no uso da competência delegada pela Portaria n. 7.194/72, do sr. Secretário da Educação, resolve RETIFICAR a Port. n. 7.253 de ..... 25.10.72, que convocou MARILEI VIEIRA, Professor de Ciclo Básico I, para como substituta, reger classe na E. B. "Lindolfo Collor, .... 03.03.012, município de Criciúma, no período de 18 de março a 12 de setembro do corrente ano, percebendo a gratificação mensal de ... Cr\$ 256,00 (duzentos e cinquenta e seis cruzeiros), na parte referente ao período, que deverá ser: "18 de março a 20 de dezembro do corrente ano", e não como consta na referida Portaria.

## Portaria P/Nº 8.170/SEE de 7 de dezembro de 1972

O Chefe de Gabinete no uso da competência delegada pela Portaria n. 7.194/72, do sr. Secretário da Educação resolve RETIFICAR a Port. n. 4.835 de 02.07.72, que convocou MAURA CATARINA DE SOUZA, matrícula n. 80.211, Prof. de Ciclo Básico I, para como substituta, reger classe na E. I. Esplanada, 07.03.020, município de Lages, no período de 20 de março a 15 de março de 1972 na parte referente ao período, que deverá ser: "20 de março a 09 de dezembro do corrente ano", e não como consta na referida Portaria.

## Portaria P/8.171/SEE de 7 de dezembro de 1972

O Secretário no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta a ordem de Serviço n. 14.145/SEE, resolve DESIGNAR de acordo com o art. 83, parágrafo 4º, da lei n. 4.425, de 16.02.70, JUCEIA HELENA DE OLIVEIRA, matrícula n. 30.126, ocupante do cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7, exercendo a função de Supervisora de Ensino Primário, para responder pelo expediente da 06.01 Coordenadoria Regional de Educação, com sede na cidade de Rio do Sul, com os direitos e vantagens do cargo de Coordenador Local, Fadrão PF-17, a contar de 1º de outubro de 1972, enquanto durar o impedimento da Titular Florinete Emília dos Santos, que se encontra em licença para tratamento de familiar.

## Portaria P/8.172/SEE de 11 de dezembro de 1972

O Chefe de Gabinete no uso da competência delegada pela Portaria n. 7.194/72, do Sr. Secretário da Educação, resolve CONVOCAR MARIA DE LOURDES SOUZA, matr. n. 29.624, Profª. Não Titulada, para como substituta reger classe na E. I. "Caçadorzinho Zanillo", 07.10.056, município de Santa Cecilia, no período de 19 de

novembro a 09 de dezembro do corrente ano, percebendo a gratificação mensal de Cr\$ 168,00 (cento e sessenta e oito cruzeiros), correndo a despesa por conta da dotação 3.1.1.1/1.154, do orçamento vigente.

## Portaria P/8.173/SEE de 11 de dezembro de 1972

O Chefe de Gabinete, no uso da competência delegada pela Portaria n. 7.194/72, do sr. Secretário da Educação, resolve CONVOCAR LURDES FETTER, aluna do 2º Normal, para como substituta reger classe na E. I. "Dalton Filho", 12.07.004, município de Guaraciara, no período de 10 de novembro a 29 de novembro do corrente ano, percebendo a gratificação mensal de Cr\$ 211,00 (duzentos e onze cruzeiros), correndo a despesa por conta da dotação 3.1.1.1/1.154, do orçamento vigente.

## Portaria P/8.174/SEE de 11 de dezembro de 1972

O Chefe de Gabinete no uso da competência delegada pela Portaria n. 7.194/72, do sr. Secretário da Educação, resolve CONVOCAR GEORGINA ALMEIDA SUTIL, matrícula n. 75.634, Profª. Não Titulada, para como substituta reger classe na E. I. "Conrado Teski", 12.06.009 município de Camopó Ere, no período de 23 de outubro a 21 de dezembro do corrente ano, percebendo a gratificação mensal de Cr\$ 168,00 (cento e sessenta e oito cruzeiros), correndo a despesa por conta da dotação ... 3.1.1.1/1.154, do orçamento vigente.

## Portaria P/8.175/SEE de 11 de dezembro de 1972

O Chefe de Gabinete no uso da competência delegada pela Portaria n. 7.194/72, do sr. Secretário da Educação, resolve CONVOCAR ADELINA TEREZINHA VALTEZ, matr. n. 24.977, Prof. Regente de Ensino Primário, para como substituta reger classe nas EE. RR. "Santa Rita", 09.10.039, município de Campos Novos, no período de 16 de novembro a 16 de dezembro do corrente ano, percebendo a gratificação mensal de Cr\$ 181,00 (cento e oitenta e um cruzeiros), correndo a despesa por conta da dotação 3.1.1.1/1.154, do orçamento vigente.

## Portaria P/8.176/SEE de 11 de dezembro de 1972

O Chefe de Gabinete no uso da competência delegada pela Portaria n. 7.194/72, do sr. Secretário da Educação, resolve CONVOCAR EUGLIDES JARCESKI, matr. 97206, aluno da 4ª série Ginasial, para como substituto reger classe nas EE. RR. "Linha Alegre", 12.02.006, município de Descanso, no período de 1º de novembro a 30 de novembro do corrente ano, percebendo a gratificação mensal de Cr\$ 173,00 (cento e setenta e

tres cruzeiros), correndo a despesa por conta da dotação ..... 3.1.1.1/1.154, do orçamento vigente.

**Portaria P/8.177/SEE de 11 de dezembro de 1972**

O Chefe de Gabinete no uso da competência delegada pela Portaria n. 7.194/72, do sr. Secretário da Educação, resolve CONVOCAR NILSE ISABEL JOHANN LOREN-CINI, matr. 98.515, Prof. Normalista, para como substituta ministrar aulas de Educação Física na E.B. "Mater Salvatórios", ..... 09.11.191, município de Tangará, no período de 30 de outubro a 25 de novembro do corrente ano, percebendo a gratificação mensal de Cr\$ 256,00 (duzentos e cinquenta e seis cruzeiros), correndo a despesa por conta da dotação ..... 3.1.1.1/1.154, do orçamento vigente.

**Portaria P/8.178/SEE de 11 de dezembro de 1972**

O Chefe de Gabinete no uso da competência delegada pela Portaria n. 7.194/72, do sr. Secretário da Educação, resolve CONVOCAR SONIA FINGER, matr. 85.800, Prof. Normalista, para como substituta reger classe na E.B. "Soror Angélica", 12.06.134, município de São Lourenço d'Oeste, no período de 18 de novembro a 15 de dezembro do corrente ano, percebendo a gratificação mensal de Cr\$ 256,00 (duzentos e cinquenta e seis cruzeiros), correndo a despesa por conta da dotação ..... 3.1.1.1/1.154, do orçamento vigente.

**Portaria P/8.179/SEE de 11 de dezembro de 1972**

O Chefe de Gabinete no uso da competência delegada pela Portaria n. 7.194/72, do sr. Secretário da Educação, resolve CONVOCAR NILZA DE LIZ OLIVEIRA, Prof. Não Titulada, para como substituta reger classe na E.I. "Itararé II", 07.05.077, município de São José do Cerrito, no período de 03 de novembro a 3 de dezembro do corrente ano, percebendo a gratificação mensal de Cr\$ 168,00 (cento e sessenta e oito cruzeiros), correndo a despesa por conta da dotação 3.1.1.1/1.154, do orçamento vigente.

**Portaria P/8.180/SEE de 11 de dezembro de 1972**

O Chefe de Gabinete no uso da competência delegada pela Portaria n. 7.194/72, do sr. Secretário da Educação, resolve CONVOCAR DILES SUTILLI, Prof. Ginasiana, para como substituta reger classe na E.B. "Soror Angélica", ..... 12.06.134, município de São Lourenço d'Oeste, no período de 07 de novembro a 06 de dezembro do corrente ano, percebendo a gratificação mensal de Cr\$ 181,00 (cento e oitenta e um cruzeiros), correndo a despesa por conta da dotação 3.1.1.1/1.154, do orçamento vigente.

**Portaria P/8.181/SEE de 11 de dezembro de 1972**

O Chefe de Gabinete no uso da competência delegada pela Portaria n. 7.194/72, do sr. Secretário da Educação, resolve CONVOCAR IVANIR SCHRAMM, matr. .... 86.786, Prof. Normalista, para como substituta reger classe na E.B. "Presidente João Coulart", ..... 04.15.007, município de Balneário Camboriú, no período de 09 de novembro a 15 de dezembro do corrente ano, per-

cebendo a gratificação mensal de Cr\$ 256,00 (duzentos e cinquenta e seis cruzeiros), correndo a despesa por conta da dotação ..... 3.1.1.1/1.154, do orçamento vigente.

**Portaria P/8.182/SEE de 11 de dezembro de 1972**

O Chefe de Gabinete no uso da competência delegada pela Portaria n. 7.194/72, do sr. Secretário da Educação, resolve CONVOCAR ESTER SIBILA JANCZESKI, matr. 23.935, Professora Normalista, para como substituta reger classe na E.B. "Soror Angélica", ..... 12.06.134, município de São Lourenço d'Oeste, no período de 04 de novembro a 15 de dezembro do corrente ano, percebendo a gratificação mensal de ..... Cr\$ 256,00 (duzentos e cinquenta e seis cruzeiros), correndo a despesa por conta da dotação ..... 3.1.1.1/1.154, do orçamento vigente.

**Portaria P/8.183/SEE de 11 de dezembro de 1972**

O Chefe de Gabinete no uso da competência delegada pela Portaria n. 7.194/72, do sr. Secretário da Educação, resolve CONVOCAR ROSAURA DIAS, Prof. Regente de Ensino Primário, para como substituta reger classe na E.B. "Teresa Ramos", 05.04.008, município de Corupá, no período de 12 de novembro a 26 de novembro do corrente ano, percebendo a gratificação mensal de Cr\$ 181,00 (cento e oitenta e um cruzeiros), correndo a despesa por conta da dotação 3.1.1.1/1.154, do orçamento vigente.

**Portaria P/8.184/SEE de 11 de dezembro de 1972**

O Chefe de Gabinete no uso da competência delegada pela Portaria n. 7.194/72, do sr. Secretário da Educação, resolve CONVOCAR MARIA SALETE DA SILVA, aluna do 2º Normal, para como substituta reger classe na E.B. "Profª Dolvína L. de Medeiros", ..... 03.09.047, município de Araranguá, no período de 06 de novembro a 05 de dezembro do corrente ano, percebendo a gratificação mensal de 211,00 (duzentos e onze cruzeiros), correndo a despesa por conta da dotação 3.1.1.1/1.154, do orçamento vigente.

**Portaria P/8.185/SEE de 11 de dezembro de 1972**

O Chefe de Gabinete no uso da competência delegada pela Portaria n. 7.194/72, do sr. Secretário da Educação, resolve CONVOCAR REJANI MARIA NUNES DE SOUSA, matr. 81.629, aluna do 2º Normal, para como substituta reger classe nas EE.RR. "Valada Gropp", 06.02.010, município de Rio do Sul, no período de 20 de novembro a 15 de dezembro do corrente ano, percebendo a gratificação mensal de Cr\$ 211,00 (duzentos e onze cruzeiros), correndo a despesa por conta da dotação 3.1.1.1/1.154, do orçamento vigente.

**Portaria P/8.186/SEE de 11 de dezembro de 1972**

O Chefe de Gabinete no uso da competência delegada pela Portaria n. 7.194/72, do sr. Secretário da Educação, resolve CONVOCAR Irmã RITA OCHSLER, matr. 31.121, aluna do 3º Normal, para como substituta reger classe na E.I. "Barra do Ribeirão Cobras", 06.02.165, município de Rio do Sul, no período de 02 de setembro a

15 de dezembro do corrente ano, percebendo a gratificação mensal de Cr\$ 226,00 (duzentos e vinte e seis cruzeiros), correndo a despesa por conta da dotação ..... 3.1.1.1/1.154, do orçamento vigente.

**Portaria P/8.187/SEE de 11 de dezembro de 1972**

O Chefe de Gabinete no uso da competência delegada pela Portaria n. 7.194/72, do sr. Secretário da Educação, resolve CONVOCAR VALDETE GIRARDI DABABAS, matr. 90.654, Prof. Regente de Ensino Primário, para como substituta reger classe na E.I. Linha Timbó, 03.11.007, município de Turvo, no período de 30 de outubro a 20 de dezembro do corrente ano, percebendo a gratificação mensal de Cr\$ 181,00 (cento e oitenta e um cruzeiros), correndo a despesa por conta da dotação ..... 3.1.1.1/1.154, do orçamento vigente.

**Portaria P/8.188/SEE de 11 de dezembro de 1972**

O Chefe de Gabinete no uso da competência delegada pela Portaria n. 7.194/72, do sr. Secretário da Educação, resolve CONVOCAR MARIA IRENE TREVISOL COELHO, aluna do 3º Normal, para como substituta reger classe na E.B. "Profª Dolvína Leite de Medeiros", 03.09.047, município de Araranguá, no período de 18 de novembro a 17 de dezembro do corrente ano, percebendo a gratificação mensal de Cr\$ 226,00 (duzentos e vinte e seis cruzeiros), correndo a despesa por conta da dotação 3.1.1.1/1.154, do orçamento vigente.

**Portaria P/8.189/SEE de 11 de dezembro de 1972**

O Chefe de Gabinete no uso da competência delegada pela Portaria n. 7.194/72, do sr. Secretário da Educação, resolve CONVOCAR MARIA DE LOURDES A. PACHECO, matr. 99.198, aluna do 1º Normal, para como substituta reger classe na E.I. "Ponta do Maré", 03.06.012, município de Içara, no período de 03 de novembro a 17 de dezembro do corrente ano, percebendo a gratificação mensal de Cr\$ 181,00 (cento e oitenta e um cruzeiros), correndo a despesa por conta da dotação 3.1.1.1/1.154, do orçamento vigente.

**Portaria P/8.190/SEE de 11 de dezembro de 1972**

O Chefe de Gabinete no uso da competência delegada pela Portaria n. 7.194/72, do sr. Secretário da Educação, resolve CONVOCAR JACIRA JUNGKLAUS, aluna da 4ª série Ginasial, para como substituta reger classe na E.I. "Rio Erval", 06.01.112, município de Presidente Nereu, no período de 15 de setembro a 15 de novembro do corrente ano, percebendo a gratificação mensal de ..... Cr\$ 173,00 (cento e setenta e três cruzeiros), correndo a despesa por conta da dotação 3.1.1.1/1.154, do orçamento vigente.

**Portaria P/8.191/SEE de 11 de dezembro de 1972**

O Chefe de Gabinete no uso da competência delegada pela Portaria n. 7.194/72, do sr. Secretário da Educação, resolve CONVOCAR MOACIR JOSE KALBUSCH, Prof. Ginasiano, para como substituto ministrar aulas de Educação Física na E.B. "Prof. João Tolentino Junior", 06.01.116, município de Presidente Nereu, no período de

15 de setembro a 15 de novembro do corrente ano, percebendo a gratificação mensal de ..... Cr\$ 181,00 (cento e oitenta e um cruzeiros), correndo a despesa por conta da dotação 3.1.1.1/1.154, do orçamento vigente.

**Portaria P/8.192/SEE de 11 de dezembro de 1972**

O Chefe de Gabinete no uso da competência delegada pela Portaria n. 7.194/72, do sr. Secretário da Educação, resolve CONVOCAR MARIA SALETE MELLO, aluna do 3º Normal, para como substituta reger classe no G.E. "Coelho Netto", 03.02.007, município de Criciúma, no período de 08 de novembro a 20 de dezembro do corrente ano, percebendo a gratificação mensal de Cr\$ 226,00 (duzentos e vinte e seis cruzeiros), correndo a despesa por conta da dotação 3.1.1.1/1.154, do orçamento vigente.

**Portaria P/8.193/SEE de 11 de dezembro de 1972**

O Chefe de Gabinete no uso da competência delegada pela Portaria n. 7.194/72, do sr. Secretário da Educação, resolve CONVOCAR ANGELINA MARLENE DE SOUZA, Prof. Ginasiana, para como substituta reger classe na E.B. "Correia Pinto", 07.03.055, município de Lages, no período de 03 de novembro a 10 de dezembro do corrente ano, percebendo a gratificação mensal de Cr\$ 181,00 (cento e oitenta e um cruzeiros), correndo a despesa por conta da dotação 3.1.1.1/1.154, do orçamento vigente.

**Portaria P/8.194/SEE de 11 de dezembro de 1972**

O Chefe de Gabinete no uso da competência delegada pela Portaria n. 7.194/72, do sr. Secretário da Educação, resolve CONVOCAR MARLENE S. MACHADO, matr. 97.414, Prof. de Artesanato, para como substituta ministrar aulas de Flores na Escola Profissional Feminina "Lucília Corrêa Hulse", 03.03.015, município de Criciúma, no período de 18 de outubro a 20 de dezembro do corrente ano, percebendo a gratificação mensal de Cr\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco cruzeiros), correndo a despesa por conta da dotação ..... 3.1.1.1/1.154, do orçamento vigente.

**Portaria P/8.195/SEE de 11 de dezembro de 1972**

O Chefe de Gabinete no uso da competência delegada pela Portaria n. 7.194/72, do sr. Secretário da Educação, resolve CONVOCAR PALMIRA DE AGUIAR FLORENCIO, matr. 50.517, Prof. Não Titulada, para como substituta reger classe na E.I. "Barra do Jundiá", 03.11.001, município de Turvo, no período de 09 de novembro a 08 de dezembro do corrente ano, percebendo a gratificação mensal de Cr\$ 168,00 (cento e sessenta e oito cruzeiros), correndo a despesa por conta da dotação ..... 3.1.1.1/1.154, do orçamento vigente.

**Portaria P/8.196/SEE de 11 de dezembro de 1972**

O Chefe de Gabinete no uso da competência delegada pela Portaria n. 7.194/72, do sr. Secretário da Educação, resolve CONVOCAR ROSA RAFAEL COSTA, matr. .... 96.087, Prof. Normalista, para como substituta reger classe na E.B. "Profª Dolvína L. de Medeiros", 03.09.047, município de Araran-



Anchieta" 01.02.011, município de Florianópolis, da Secretaria da Educação, para responder pela Direção da Escola Básica "Arquidiocesano Padre Anchieta" 01.02.011, município de Florianópolis, padrão CC-6, a contar de 07 de novembro de 1972.

**Portaria P/8.216/SEE de 12 de dezembro de 1972**

O Secretário no uso de suas atribuições legais, resolve DESIGNAR IMELDA SEIBEL, matrícula n. 36.230, para lecionar 60 aulas mensais de Educação Moral e Cívica no Ciclo Básico do Colégio Normal "São Carlos, 11.05.001, município de São Carlos, com a remuneração mensal de Cr\$ 324,00 (trezentos e vinte e quatro cruzeiros) correspondente ao valor de Cr\$ 5,40 por aula efetivamente ministrada, no período de 1º de março a 31 de dezembro de 1972.

**Portaria P/8.217/SEE de 12 de dezembro de 1972**

O Secretário no uso de suas atribuições legais, resolve TORNAR SEM EFEITO a C. S. n. 661/72 da 11ª Coordenadoria Regional de Educação de Chapecó, que designou MELITA TEREZA SEHNEN, para lecionar 27 aulas de Geografia no C. N. São Carlos, 11.05.001, de São Carlos, por haver sido em duplicata com a CS. 103/72.

**Portaria P/8.218/SEE de 12 de dezembro de 1972**

O Secretário no uso de suas atribuições legais, resolve ANULAR a CS n. 662/72 da 11ª Coordenadoria Regional de Educação de Chapecó, e dar validade em todos os seus termos a CS n. 104/72 tendo em vista que a professora MELITA TEREZA SEHNEN, continua lecionando o mesmo número de (81) aulas de Geografia no Ciclo Básico do C. N. São Carlos, 11.05.001, município de São Carlos, desde 1º de março de 1972.

**Portaria P/8.219/SEE de 13 de dezembro de 1972**

O Chefe de Gabinete no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria número 7.194/72, do senhor Secretário da Educação, resolve RETIFICAR a Portaria P/4.362 de 26.06.72, que convocou IVONE WERLANG, aluna do 2º Normal, para como substituta, reger classe no Grupo Escolar "Padre Balduino Rambo" 12.01.025, município de Itapiranga, na parte referente à categoria que deverá ser alguma do 1º Normal e não como consta na referida portaria.

**Portaria P/8.220/SEE de 13 de dezembro de 1972**

O Secretário no uso de suas atribuições legais, resolve RETIFICAR a Portaria n. 8.122, de 01.12.72, que colocou à disposição do Instituto Estadual de Educação de Florianópolis, a ocupante do cargo de Professor de Ciclo Básico I, PF-7, ADERVANI MARIA FELÍCIO PEREIRA, matrícula 29.837, lotada na Escola Básica Dr. Tulio Cavallazzi, 03.05.021, município de Siderópolis, na parte referente ao cargo que deverá ser: "Diretor de Grupo Escolar, PF-8 e não como consta na referida Portaria.

**Portaria P/8.221/SEE de 13 de dezembro de 1972**

O Secretário no uso de suas atribuições legais, resolve REMOVER A PEDIDO, de acordo com o art.

64, item I, da lei n. 4.425 de 16.02.70, o ocupante do cargo de Servente, PF-1, ANANIAS COSTA, matrícula n. 38.236, lotado na 03.09 Coordenadoria Regional de Educação, com sede na cidade de Araranguá, para o Colégio Normal de Araranguá, 03.09.001, município de Araranguá.

**Portaria P/8.222/SEE de 13 de dezembro de 1972**

O Secretário no uso de suas atribuições legais, resolve REMOVER A PEDIDO, para a E. B. "Getúlio Vargas", 01.04.011, município de Florianópolis, de acordo com o art. 64, item I, da lei n. 4.425, de 16.02.70, a ocupante do cargo de Servente, padrão PF-1, ADELAIDE EULÁLIA DE ANDRADE, matrícula n. 25.001, lotada nas EE. RR. "Padre Vicente Ferreira Cordeiro", 01.01.027, município de Palhoça.

**Portaria P/8.223/SEE de 13 de dezembro de 1972**

O Secretário no uso de suas atribuições legais, resolve REMOVER A PEDIDO para a Escola Básica "Irmão Joaquim", 09.11.011, município de Ibiraré, de acordo com o artigo 64, item I, da lei n. 4.425, de 16.02.70, a ocupante do cargo de Servente, PF-1, EMA ILIOIRA RAMBO, matrícula n. 30.180, lotada nas Escolas Reunidas "Amaral Fontoura" 05.11.009, município de Ibiraré.

**Portaria P/8.224/SEE de 13 de dezembro de 1972**

O Secretário no uso de suas atribuições legais, resolve REMOVER A PEDIDO para a Escola Básica "Raulino Horn", 04.05.039, município de Indaial, de acordo com o artigo 64, item I, da lei n. 4.425, de 16.02.70, o ocupante do cargo de Servente PF-1, FIDES MAUS, matrícula n. 47.942, lotado no Grupo Escolar "Prof. Germano Brandes Júnior", 04.05.038, município de Indaial.

**Portaria P/8.225/SEE de 13 de dezembro de 1972**

O Secretário no uso de suas atribuições legais, resolve REMOVER A PEDIDO para a Escola Básica "Cel. Henrique Rupp", 09.07.014, município de Erval Velho, de acordo com o artigo 64, item I, da lei n. 4.425, de 16.02.70, a ocupante do cargo de Servente PF-1, ARACY MACHADO PROVENZI, matrícula n. 30.181, lotada no Colégio Normal "Gov. Ivo Silveira", 09.07.051, município de Herval Oeste.

**Portaria P/8.226/SEE de 13 de dezembro de 1972**

O Secretário no uso de suas atribuições legais, resolve REMOVER A PEDIDO para a Escola Básica "Wanderley Júnior", 01.11.055, município de São José, de acordo com o artigo 64, item I, da lei n. 4.425, de 16.02.70, o ocupante do cargo de Servente PF-1, FREDOLINO ANTONIO DA CUNHA, matrícula n. 23.498, lotada nas Escolas Reunidas "São Tomaz de Aquino", 01.07.084, município de Biguaçu.

**Portaria P/8.227/SEE de 13 de dezembro de 1972**

O Secretário no uso de suas atribuições legais, resolve REMOVER A PEDIDO para a Escola Básica "Altamiro Guimarães", 01.07.020, município de Antônio Carlos, de acordo com o artigo 48, item I, da lei n. 2.293, de 27.02.60, a ocupante do cargo de Professor do Ciclo Básico I, PF-7, IRANY FRANZOI

PEREIRA, matrícula n. 40.678, lotada nas Escolas Reunidas "Prof. Maria Leal Sauer", 06.06.142, município de Taubaté.

**Portaria E/N. 8.228/SEE de 13 de dezembro de 1972**

O Secretário no uso de suas atribuições legais, resolve RETIFICAR a Portaria E/N. 143/SEE, que concedeu mudança de nome à Escola Particular "Prof. Hilda da Silva Quadros", da cidade de Lages, registrada na Secretaria de Estado da Educação (Departamento de Ensino), sob o número 1.408/87, para Escola "Técni-modas de Corte e Costura", na parte referente ao município que deverá ser Araranguá e não como consta na referida Portaria.

**Portaria P/N. 8.233/SEE, de 13 de dezembro de 1972**

O Secretário, no uso de suas atribuições legais, resolve RETIFICAR a portaria 427, de 04.03.70, que colocou à disposição do Instituto Estadual de Educação, 90.00.165, município de Florianópolis, de acordo com o art. 49, letra "d", da lei 2.975, de 18.12.61, a ocupante do cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7, LEDA DE MEDEIROS SAVI, matrícula 42.403, lotada no C. E. "Herculio Luz", de Tubarão, na parte referente a ementa, que deverá ser art. 49, letra "b", e não como consta na referida portaria.

**Portaria P/N. 8.234/SEE, de 13 de dezembro de 1972**

O Chefe de Gabinete, no uso da competência delegada pela portaria 7.194/72, do senhor Secretário da Educação, resolve RETIFICAR a portaria n. 5.688, de 16.08.72, que convocou VANILDA ROMANI MILIORI, Professor Regente de Ensino Primário, para como substituta reger classe na E. I. de Boca de Pique, 03.11.055, município de Meleiros, no período de 1º de março a 30 de junho do corrente ano, percebendo a gratificação mensal de Cr\$ 151,00 (cento e cinquenta e um cruzeiros), na parte referente ao período que deverá ser de 1º de março a 20 de dezembro do corrente ano, não como consta na referida portaria.

**Portaria P/N. 8.235/SEE, de 13 de dezembro de 1972**

O Chefe de Gabinete, no uso da competência delegada pela portaria 7.194/72, do senhor Secretário da Educação, resolve RETIFICAR a portaria (coletiva) 4.674, de 04.07.72, que convocou ALDA ANTONELIM, Professora Ginasiano, para como substituta reger classe na E. I. Campo Grande, 12.06.006, município de Campo Erê, no período de 1º de março a 15 de dezembro do corrente ano, percebendo a gratificação mensal de Cr\$ 151,00 (cento e cinquenta e um cruzeiros), correndo a despesa por conta da dotação 3.1.1.1/1154, do orçamento vigente, na parte referente ao nome, que deverá ser MARIA ALDA ANTONELLI e não como consta na referida portaria.

**Portaria P/N. 8.236/SEE, de 13 de dezembro de 1972**

O Chefe de Gabinete, no uso da competência delegada pela portaria 7.194/72, do senhor Secretário da Educação, resolve CONSIDERAR CONVOCADA: ODETE REGIANAMES Professora de Ciclo Básico I, para como substituta, reger

classe no Grupo Escolar "Professor Manoel da Silva Quadros", 02.09.021, de Marçílio Dias, município de Canoinhas, no período de 15 de maio a 15 de dezembro de 1972, percebendo a gratificação mensal de Cr\$ 213,00 (duzentos e treze cruzeiros), correndo a despesa por conta da dotação 3.1.1.1/1154, do orçamento vigente.

**Portaria P/N. 8.237/SEE, de 13 de dezembro de 1972**

O Chefe de Gabinete, no uso da competência delegada pela portaria 7.194/72, do senhor Secretário da Educação, resolve CONCEDER DISPENSA, da função de Prof. Substituto, na E. I. Linha Diamantina, 11.04.056, município de Palmitos, a EDIO LUDKE, matrícula 84.972, a contar de 09 de novembro do corrente ano.

**Portaria P/N. 8.238/SEE, de 13 de dezembro de 1972**

O Chefe de Gabinete, no uso da competência delegada pela portaria n. 7.194/72, do senhor Secretário da Educação, resolve RETIFICAR a port. r. 5.947, de 24.08.72, que convocou os Professores de Ciclo Básico I, abaixo relacionados, para como substitutos, regerem classes na E. I. de Rio Grande, 01.10.016, município de Palhoça, no período de 01 de agosto a 30 de novembro do corrente ano, na parte referente ao período, que deverá ser: 01 de agosto a 16 de dezembro do corrente ano, e não como consta na referida portaria.

AUREA MARIA BOTELHO e LUCIA SCHARF DA ROSA.

**Portaria P/N. 8.239/SEE, de 13 de dezembro de 1972**

O Chefe de Gabinete, no uso da competência delegada pela portaria n. 7.194/72 do senhor Secretário da Educação, resolve DISPENSAR: MARIA J. AGOSTINI, da função de Professora Substituta das EE. RR. "Itajubá", 12.02.004, município de Descalvo, a contar de 26 de março de 1972.

**Portaria P/N. 8.240/SEE, de 13 de dezembro de 1972**

O Chefe de Gabinete, no uso da competência delegada pela portaria n. 7.194/72, do senhor Secretário da Educação, resolve DISPENSAR: ARNILDO F. GOMES, da função de Professor Substituto, da E. I. "Sagrada Família", 12.07.061, município de São José do Cedro, a contar de 1º de agosto de 1972.

**Portaria P/N. 8.241/SEE, de 13 de dezembro de 1972**

O Chefe de Gabinete, no uso da competência delegada pela portaria n. 7.194/72, do senhor Secretário da Educação, resolve CONCEDER DISPENSA, da função de Professora Substituta, na E. I. Barra de Cambolim, 11.02.004, município de Chapecó, a SONIA MARIA DAENECHE, Prof. Não Titulada, a contar de 01 de setembro do corrente ano.

**Portaria P/N. 8.242/SEE, de 13 de dezembro de 1972**

O Chefe de Gabinete, no uso da competência delegada pela portaria n. 7.194/72, do senhor Secretário da Educação, resolve RETIFICAR a portaria 6.771, de 22.09.72, que convocou ELISABETE FRICA FLAACH, Professora Normalista, para

como substituta, reger classe n.º G. E. "Padre Baiduno Rambo", 12.01.025, município de Itapiranga no período de 31 de agosto a 15 de dezembro do corrente ano, percebendo a gratificação mensal de Cr\$ 256,00 (duzentos e cinquenta e seis cruzeiros), na parte referente a categoria, que deverá ser Professor Regente de Ensino Primário, com a gratificação mensal de Cr\$ 181,00 (cento e oitenta e um cruzeiros), e não como consta na referida portaria.

**Portaria P/N. 8.243/SEE, de 13 de dezembro de 1972**

O Chefe de Gabinete, no uso da competência delegada pela portaria n.º 7.194/72, do senhor Secretário da Educação, resolve CONCEDER DISPENSA da função de Professor Substituto na E. B. "Dep. Augusto Bressola", 09.10.044, município de Campos Novos, a FALAVINO FERREIRA, mat. 22.103, a contar de 16 de novembro do corrente ano.

**Portaria P/N. 8.244/SEE, de 13 de dezembro de 1972**

O Chefe de Gabinete, no uso da competência delegada pela portaria n.º 7.194/72, do senhor Secretário da Educação, resolve RETIFICAR a portaria 8.569, de 19.09.72, que convocou CLEUSA MARIA OLIVEIRA, Professor Normalista, para como substituta reger classe na EE. R.R. Forquilhas, 01.12.028, município de São José, no período de 30 de agosto a 30 de dezembro do corrente ano, percebendo a gratificação mensal de Cr\$ 256,00 (duzentos e cinquenta e seis cruzeiros), na parte referente ao nome, que deverá ser CLEUSA MARIA SILVEIRA e não como consta na referida portaria.

**Portaria P/N. 8.245/SEE, de 13 de dezembro de 1972**

O Chefe de Gabinete, no uso da competência delegada pela portaria n.º 7.194/72, do senhor Secretário da Educação, resolve RETIFICAR a portaria P/n. 5.527, de 16.08.72, que convocou JOSÉ PEDRINI NETO, Professor Não Titulado, para como substituto reger classe na Escola Isolada "Prairinha do Sai", 05.03.006, município de Garuva, no período de 14 de abril a 30 de junho do corrente ano, na parte referente ao período que deverá ser no período de 14 de abril a 15.12.72 e não como consta na referida portaria.

**Portaria P/N. 8.246/SEE, de 13 de dezembro de 1972**

O Chefe de Gabinete, no uso da competência delegada pela portaria n.º 7.194/72, do senhor Secretário da Educação, resolve CONVOCAR: MARI DALVA ZANETTE, matr. 99.968, Prof. Normalista, para como substituta, reger classe na Escola Básica "Antônio Gonzaga", 08.06.061, município de Férto União, no período de 23 de outubro a 17 de novembro do corrente ano, percebendo a gratificação mensal de Cr\$ 256,00 (duzentos e cinquenta e seis cruzeiros), correndo a despesa por conta da dotação 3.1.1.1/1154, do orçamento vigente.

**Portaria P/N. 8.247/SEE, de 13 de dezembro de 1972**

O Chefe de Gabinete, no uso da competência delegada pela portaria n.º 7.194/72, do senhor Secretário da Educação, resolve CONVOCAR:

as Professoras Normalistas abaixo relacionadas, para como substitutas regerem classes nos Estabelecimentos de Ensino, percebendo a gratificação mensal de Cr\$ 256,00 (duzentos e cinquenta e seis cruzeiros), correndo a despesa por conta da dotação 3.1.1.1/1154, do orçamento vigente:

**TEREZINHA KERECEZ SILVEIRA** — matr. 99.343 — EE. RR. "Jandira Brandel de Souza", 08.07.013, município de Irineópolis, no período de 01 de novembro a 30 de novembro do corrente ano;

**ENY TEREZINHA DE ALMEIDA** — matr. 91.720 — E. B. "Horácio Nunes", 08.07.016, município de Irineópolis, no período de 23 de outubro a 23 de novembro do corrente ano.

**Portaria P/N. 8.248/SEE, de 13 de dezembro de 1972**

O Chefe de Gabinete, no uso da competência delegada pela portaria n.º 7.194/72, do senhor Secretário da Educação, resolve CONVOCAR: as Professoras Normalistas, abaixo relacionados, para como substitutas regerem classes nos Estabelecimentos de Ensino, do município de Tubarão, percebendo a gratificação mensal de Cr\$ 256,00 (duzentos e cinquenta e seis cruzeiros), correndo a despesa por conta da dotação 3.1.1.1/1154, do orçamento vigente:

**RUTE TAVARES DE FARIAS** — matr. 99.294, G. E. "Santo Anjo da Guarua", 02.05.069, período de 11 de novembro a 20 de novembro do corrente ano.

**IVONETE TEREZINHA MIRANDA** — G. E. "Fábio Silva", ..... 02.05.068 no período de 03 de novembro a 08 de dezembro do corrente ano.

**MARIA ANGELICA CORREA** — G. E. "Fábio Silva", 02.05.069, no período de 06 de novembro a 30 de novembro do corrente ano.

**Portaria P/N. 8.249/SEE, de 13 de dezembro de 1972**

O Chefe de Gabinete, no uso da competência delegada pela portaria n.º 7.194/72, do senhor Secretário da Educação, resolve CONVOCAR: JACIRA NORQUE, mat. 24.515, Professor Normalista, para como substituta reger classe nas EE. RR. "Ligia Chaves Cabral", 02.10.020, município de Lauro Müller, no período de 16 de setembro a 20 de dezembro do corrente ano, percebendo a gratificação mensal de Cr\$ 256,00 (duzentos e cinquenta e seis cruzeiros), correndo a despesa por conta da dotação 3.1.1.1/1154, do orçamento vigente.

**Portaria P/N. 8.250/SEE, de 13 de dezembro de 1972**

O Chefe de Gabinete, no uso da competência delegada pela portaria n.º 7.194/72, do senhor Secretário da Educação, resolve CONVOCAR: ALVARINO DE SOUZA, Professor Não Titulado, para como substituto reger classe na E. I. Barra Grande, 07.05.053, município de São José do Cerrito, no período de 15 de outubro a 04 de dezembro do corrente ano percebendo a gratificação mensal de Cr\$ 168,00 (cento e sessenta e oito cruzeiros), correndo a despesa por conta da dotação 3.1.1.1/1154, do orçamento vigente.

**Portaria P/N. 8.251/SEE, de 13 de dezembro de 1972**

O Chefe de Gabinete, no uso da competência delegada pela portaria

n.º 7.194/72, do senhor Secretário da Educação, resolve CONVOCAR: FOLDITH ROSA RIBEIRO, matr. 28.485, Professor Normalista, para como substituta, reger classe no G. E. "Carlos Gomes", 02.08.032, município de Imarul, no período de 1º de agosto a 15 de dezembro do corrente ano, percebendo a gratificação mensal de Cr\$ 256,00 (duzentos e cinquenta e seis cruzeiros), correndo a despesa por conta da dotação 3.1.1.1/1154, do orçamento vigente.

**Portaria P/N. 8.252/SEE, de 13 de dezembro de 1972**

O Chefe de Gabinete, no uso da competência delegada pela portaria n.º 7.194/72, do senhor Secretário da Educação, resolve CONVOCAR: ADELI JAHNEL, aluna do 3º Normal, para como substituta, reger classe na Escola Básica "Nossa Senhora da Saleta", 12.03.072, município de Maravilha, no período de 23 de novembro a 15 de dezembro do corrente ano, percebendo a gratificação mensal de Cr\$ 226,00 (duzentos e vinte e seis cruzeiros), correndo a despesa por conta da dotação 3.1.1.1/1154, do orçamento vigente.

**Portaria P/N. 8.253/SEE, de 13 de dezembro de 1972**

O Chefe de Gabinete, no uso da competência delegada pela portaria n.º 7.194/72, do senhor Secretário da Educação, resolve CONVOCAR: PEDRO JOSE ESPINDOLA, Prof. Normalista para como substituto, reger classe na Escola Isolada de Sertão do Braço, 01.16.011, município de Santo Amaro da Imperatriz, no período de 19 de outubro a 03 de novembro do corrente ano, percebendo a gratificação mensal de Cr\$ 256,00 (duzentos e cinquenta e seis cruzeiros), correndo a despesa por conta da dotação ..... 3.1.1.1/1154, do orçamento vigente.

**Portaria P/N. 8.254/SEE, de 13 de dezembro de 1972**

O Chefe de Gabinete, no uso da competência delegada pela portaria n.º 7.194/72, do senhor Secretário da Educação, resolve CONVOCAR: ELIZETE CORDEIRO, aluna do 3º ano Normal, para como substituta, reger classe no Grupo Escolar "Prof. Mário Bott", 01.16.025, município de Santo Amaro da Imperatriz, no período de 23 de outubro a 15 de dezembro do corrente ano, percebendo a gratificação mensal de Cr\$ 226,00 (duzentos e vinte e seis cruzeiros), correndo a despesa por conta da dotação ..... 3.1.1.1/1154, do orçamento vigente.

**Portaria P/N. 8.255/SEE, de 13 de dezembro de 1972**

O Chefe de Gabinete, no uso da competência delegada pela portaria n.º 7.194/72, do senhor Secretário da Educação, resolve CONVOCAR: JOAO BOSCO GREITER, mat. 83.647, Prof. Não Titulado, para como substituto reger classe na E. I. Rio Herta, 04.07.013, município de Rio dos Cedros, no período de 17 de setembro a 13 de novembro do corrente ano, percebendo a gratificação mensal de Cr\$ 168,00 (cento e sessenta e oito cruzeiros), correndo a despesa por conta da dotação 3.1.1.1/1154, do orçamento vigente.

**Portaria P/N. 8.256/SEE, de 13 de dezembro de 1972**

O Chefe de Gabinete, no uso da competência delegada pela portaria n.º 7.194/72, do senhor Secretário da Educação, resolve CONVOCAR: ELAIR NUNES, Professor Normalista, para como substituta reger classe na E. I. de Nova Fazenda, 02.02.053, município de Laguna, no período de 13 de novembro a 12 de dezembro do corrente ano, percebendo a gratificação mensal de Cr\$ 256,00 (duzentos e cinquenta e seis cruzeiros), correndo a despesa por conta da dotação ..... 3.1.1.1/1154, do orçamento vigente.

**Portaria P/N. 8.257/SEE, de 13 de dezembro de 1972**

O Chefe de Gabinete, no uso da competência delegada pela portaria n.º 7.194/72, do senhor Secretário da Educação, resolve CONVOCAR: CARMEM HELENA MAIA, Prof. de Ciclo Básico I, para como substituta reger classe na E. B. "Prof. Osvaldo Rodrigues Cabral", ..... 01.11.056, município de São José, no período de 13 de maio a 20 de novembro do corrente ano, percebendo a gratificação mensal de Cr\$ 256,00 (duzentos e cinquenta e seis cruzeiros), correndo a despesa por conta da dotação 3.1.1.1/1154, do orçamento vigente.

**Portaria P/N. 8.258/SEE, de 13 de dezembro de 1972**

O Chefe de Gabinete, no uso da competência delegada pela portaria n.º 7.194/72, do senhor Secretário da Educação, resolve CONVOCAR: MARIA NILZETE ALVES, matr. 95.936, Professora, Regente de Ensino Primário, para como substituta, reger classe nas EE. RR. "Dep. Ivo Montenegro", 01.11.030, município de Angelina, no período de 18 de setembro a 16 de dezembro do corrente ano, percebendo a gratificação mensal de Cr\$ 181,00 (cento e oitenta e um cruzeiros), correndo a despesa por conta da dotação 3.1.1.1/1154, do orçamento vigente.

**Portaria P/N. 8.259/SEE, de 13 de dezembro de 1972**

O Chefe de Gabinete no uso da competência delegada pela portaria n.º 7.194/72, do sr. Secretário da Educação, resolve CONVOCAR ROSIDES MARIA DUARTE, aluna do 3º Normal para, como substituta, reger classe na Escola Isolada Cova da Onça, ..... 01.16.005, município de Santo Amaro da Imperatriz, no período de 25 de outubro a 15 de dezembro do corrente ano, percebendo a gratificação mensal de Cr\$ 226,00 (duzentos e vinte e seis cruzeiros), correndo a despesa por conta da dotação 3.1.1.1/1154, do orçamento vigente.

**Portaria P/N. 8.260/SEE, de 13 de dezembro de 1972**

O Chefe de Gabinete no uso da competência delegada pela portaria n.º 7.194/72, do sr. Secretário da Educação, resolve CONCEDER DISPENSA da função de Professora Substituta, na E. I. "Taquarussú", 11.04.073, município de Palmitos, a JURACY V. DA SILVA SCHWARTZ, matrícula n.º 78.816, Professora Não Titulada, a contar de 16 de outubro do corrente ano.

Portaria P/N. 8.261/SEE, de 13 de dezembro de 1972

O Chefe de Gabinete no uso da competência delegada pela Portaria n. 7.194/72, do sr. Secretário da Educação, resolve CONVOCAR LORENA MARIA DE TOFFOL, matr. n. 21.774, Profa. Normalista para, como substituta reger classe na Escola Básica "Prof. Virgínia P. da S. Gonçalves", 09.10.046, município de Campos Novos, no período de 02 de outubro a 02 de novembro do corrente ano, percebendo a gratificação mensal de Cr\$ 258,00 (duzentos e cinquenta e seis cruzeiros), correndo a despesa por conta da dotação 3.1.1.1/1.154, do orçamento vigente.

Portaria P/N. 8.262/SEE, de 13 de dezembro de 1972

O Chefe de Gabinete no uso da competência delegada pela Portaria n. 7.194/72, do sr. Secretário da Educação, resolve FAZER cessar os efeitos da Port. n. 407 de 11.02.72, que atribuiu Básica de Estágio VERA DA LUZ, nas ER.RR. "Prof. Semiramis Bosco", 06.07.107, município de Witmarsum, a contar de 01.09.72.

Portaria P/N. 8.263/SEE, de 13 de dezembro de 1972

O Chefe de Gabinete no uso da competência delegada pela Portaria n. 7.194/72, do sr. Secretário da Educação, resolve CONVOCAR ERMA PICCOLI DE ROSS, matr. n. 54.877, Profa. Não Titulada para, como substituta reger classe na Escola Básica "Prof. Osni Paulino da Silva", 12.05.007, município de Anchieta, no período de 13 de novembro a 05 de dezembro do corrente ano, percebendo a gratificação mensal de Cr\$ 168,00 (cento e sessenta e oito cruzeiros), correndo a despesa por conta da dotação 3.1.1.1/1.154 do orçamento vigente.

Portaria P/N. 8.264/SEE, de 13 de dezembro de 1972

O Chefe de Gabinete no uso da competência delegada pela Portaria n. 7.194/72, do sr. Secretário da Educação, resolve CONVOCAR CLAUDIO DOS SANTOS AGOSTINHO, aluno do 3º Normal para, como substituto reger classe na Escola Básica "Edith Gama Ramos", 01.03.010, município de Florianópolis, no período de 16 de novembro a 30 de novembro do corrente ano, percebendo a gratificação mensal de Cr\$ 228,00 (duzentos e vinte e seis cruzeiros), correndo a despesa por conta da dotação 3.1.1.1/1.154, do orçamento vigente.

## FAZENDA TESOURO DO ESTADO

Portaria P/N. 160, de 14 de dezembro de 1972

O Coordenador de acordo com o art. 2º da lei n. 3.306, de 16 de setembro de 1963, resolve: APROVAR a designação feita pelo Exator de São José do Cedro, sr. Willibald Oscar Fuchs, para o sr. DANILLO CAMPANA, servir como seu preposto durante suas faltas e impedimentos legais e sob sua responsabilidade, ficando, do dispensado de idênticas funções a sra. Jugielde Bortolo Marim.

Portaria P/N. 161, de 14 de dezembro de 1972

O Coordenador de acordo com o art. 2º da lei n. 3.306, de 16 de setembro de 1963, resolve: APROVAR a designação feita pelo Exator de Vargeão, sr. Valcyr Lodi, para o sr. BERNIDIO MEGLIORINI, servir como seu preposto durante suas faltas e impedimentos legais e sob sua responsabilidade.

Portaria P/N. 163, de 20 de dezembro de 1972

O Coordenador resolve, DESIGNAR: DOROTEU PEREIRA DE MATOS, Guarda Fiscal PF-2, para responder pela Escrivania da Exatoria de Falhoça, durante o impedimento do respectivo titular.

Portaria P/N. 164, de 20 de dezembro de 1972

O Coordenador resolve, DESIGNAR: ALCIDES NEVES JUNIOR, Escriurário PF-2, para substituir a sra. Néria B. Miranda, Chefe da Seção de Comunicação e Fichário, durante o seu impedimento.

Portaria P/N. 165, de 20 de dezembro de 1972

O Coordenador resolve, DESIGNAR: ANA LÚCIA ZABOT, Auxiliar de Exatoria PF-3, para responder pela Escrivania da Exatoria de Itajal, durante o impedimento do respectivo titular.

## RELATÓRIO N. 04/72

Data 15-12-72

Secretaria da Fazenda

N de ordem -- N. processo -- Interessado -- Local -- Fim a que se destina -- Aluguel -- Vigência de aluguel

- 1 - 09156 - Tranquilo de Costa - Pinheiro Preto - Exatoria - 30,00 - 01-01-72 à 31-12-72.
- 2 - 09156 - Tranquilo de Costa - Pinheiro Preto - Exatoria - 39,00 - 01-01-73 à 31-12-74.
- 3 - 09152 - Arnaldo Veiga - Monte Castelo - Exatoria - 50,00 - 01-01-72 à 31-12-72.
- 4 - 09152 - Arnaldo Veiga - Monte Castelo - Exatoria - 86,00 - 01-01-73 à 31-12-74.
- 5 - 09159 - Nelson Dal Santo - Cord. Alta - Exatoria - 60,00 - 04-05-72 à 04-05-74.
- 6 - 09158 - Hilda Sarahi Francisco - Picarras - Exatoria - 50,00 - 01-01-72 à 31-12-72.
- 7 - 09158 - Hilda Sarahi Francisco - Picarras - Exatoria - 65,00 - 01-01-73 à 31-12-74.
- 8 - 09148 - Nadir Petters - Nadir Petters - Bela V. Toldo - Exatoria - 35,00 - 01-01-72 à 31-12-72.
- 9 - 09148 - Nadir Petters - Bela V. Toldo - Exatoria - 47,00 - 01-01-73 à 31-12-74.
- 10 - 09151 - Aleixo Zabudowsky - Major Vieira - Exatoria - 60,00 - 01-01-72 à 31-12-72.
- 11 - 09151 - Aleixo Zabudowsky - Major Vieira - Exatoria - 80,00 - 01-01-73 à 31-12-74.

O Secretário dos Negócios da Fazenda do Estado de Santa Catarina, em data de 15 de dezembro de 1972, nos processos acima relacionados, oriundos do Tesouro do Estado e de acordo com o

disposto no decreto n. SF., exara o seguinte despacho:

Defiro nos termos dos pareceres.  
Diretoria de Administração em 15 de dezembro de 1972.  
Neusa Faim, Aux. Administração.  
Sérgio Uchôa Rezende, Secretário da Fazenda.

## RELATÓRIO N. 05/72

Data 15-12-72.

Secretaria da Fazenda  
N. de ordem -- N. processo -- Interessado -- Local -- Fim a que se destina -- Aluguel -- Vigência do aluguel

- 1 - 09160 - Orival Augusto Lekmkuhl - Águas Mornas - Exatoria - 30,00 - 01-01-72 à 31-12-72.
- 2 - 09160 - Orival Augusto Lekmkuhl - Águas Mornas - Exatoria - 39,00 - 01-01-73 à 31-12-74.
- 3 - 09155 - José Inácio de Souza - Penha - Exatoria - 60,00 - 01-01-72 à 31-12-73.
- 4 - 08801 - Veneranda B. Giardi - Laurentino - Exatoria - 80,00 - 01-01-72 à 31-12-74.
- 5 - 09157 - Osvaldo Arnildo Wuriltzer - Peritiba - Exatoria - 55,00 - 01-01-73 à 31-12-74.
- 6 - 09157 - Osvaldo Arnildo Wuriltzer - Peritiba - Exatoria - 40,00 - 01-01-72 à 31-12-72.
- 7 - 03999 - Paroquia São Bento - Icara - Exatoria - 70,00 - 01-01-72 à 31-12-73.

O Secretário dos Negócios da Fazenda do Estado de Santa Catarina, em data de 15 de dezembro de 1972, nos processos acima relacionados, oriundos do Tesouro do Estado e de acordo com o disposto no decreto n. SF. exara o

seguintes despacho:

Defiro nos termos dos pareceres.  
Diretoria de Administração em 15 de dezembro de 1972.  
Neusa Faim, Aux. Administração.  
Sérgio Uchôa Rezende, Secretário da Fazenda.

## TRANSPORTES E OBRAS

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Divisão Especializada de Transportes Coletivos

EDITAL DE CONSULTA N. 200/72

Nos termos da lei n. 802 de 10.12.52 e decreto n. 442 de 25.08.53, convido a todos os interessados para se manifestarem dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, com referência ao pedido formulado pela Empresa São Bonifácio, para estabelecer mais um (1) horário em sua linha que explora entre Armazém - Tubarão, pretendendo sair de Armazém às 06.00 horas e de Tubarão às 14.30 horas, em dias úteis.

Após o referido prazo e não surgindo objeções justificadas por outras Empresas, poderá o DER/SC., a seu exclusivo critério autorizar o novo horário solicitado.

Florianópolis, 20 de dezembro de 1972.

Nagib Jabôr, diretor da Divisão Especializada de Transportes Coletivos.

## TRIBUNAL DE CONTAS

Portaria de 12 de dezembro de 1972

O Conselheiro Presidente no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo n. 6.120/72, de 06.12.72, resolve: AUTORIZAR BERNAR DINA ANTONIA MARTINS ocupante do cargo de Assessor Técnico Instrutivo TC-16, a assinar-se BERNARDINA ANTONIA DA SILVA.

Portaria de 15 de dezembro de 1972

O Conselheiro Presidente, no uso de suas atribuições, resolve: DESIGNAR ROGÉRIO FERREIRA CABRAL, Assessor Técnico Instrutivo TC-16 para responder pela função gratificada de Coordenador, FG-3. (11º Grupo de Instrução) da Diretoria de Fiscalização Financeira, no período de 11.12.72 a 09.01.73, por motivo de férias do titular JONY CESAR ALEXANDRE.

Portaria de 15 de dezembro de 1972

O Conselheiro Presidente, no uso de suas atribuições, resolve: DESIGNAR ANA MARIA BRANDT Assessor Técnico Instrutivo, TC-16, para responder pela função gratificada de Coordenador, FG-3. (4º Grupo de Instrução) da Diretoria de Fiscalização Financeira, no período de 19.12.72 a 17.01.73, por motivo de férias do titular JOSÉ RENATO DE SOUZA NETO.

Ordem de Serviço DG.  
n. 18-12-72/127

O Diretor Geral no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, letra "k", da Resolução n. TC 03-02-70/52, e com fundamento no artigo 137, da lei n. 4.425, de 16.02.1970, resolve: CONCEDER cento e vinte (20) dias de licença de prestação a MARIA DE FATIMA MOREIRA, ocupante do cargo de Assessor Técnico Instrutivo, TC-10, lotada na Diretoria do Expediente e Pessoal, tendo em vista o Laudo Médico apresentado pela Junta Oficial do Estado, a partir desta data.

### SÚMULA DA 1.685ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

O Tribunal de Contas do Estado, em sessão realizada a 14 de dezembro, sob a presidência do senhor Conselheiro Nilton José Cherm examinau 157 processos. Es-tiveram presentes os senhores Conselheiros Leopoldo Olavo Erig, Ivo Silveira, Alcides de Abreu, e os senhores Auditor designado, doutor Raul Schaefer e o senhor Auditor convocado, doutor João Luiz Ferreira de Mello. Presente, também o senhor Procurador Geral da Fazenda, doutor Wilson Abraham.

Os expedientes examinados foram os seguintes:

- 1 - Empenhos simples



## PUBLICAÇÕES DIVERSAS

### SAGECI — ENGENHARIA E COMERCIO S. A.

#### Ata da assembleia geral ordinária

Aos 16 dias do mes de novembro de 1972, às 9 horas, na sede social à rua Rio Branco 275, em Lages-SC, reuniram-se, em assembleia geral ordinária os acionistas da SAGECI — Engenharia e Comercio S. A., verificando-se o livro de presença, dos acionistas, constatou-se o cumprimento da legislação pertinente à matéria, podendo portanto a assembleia ser realizada em primeira convocação. Assumiu a direção dos trabalhos o sr. Wolfgang Waldemar Hablitschek, diretor-presidente, que convidou a mim, João da Silva Muniz para secretar os trabalhos. Dando início aos mesmos, o senhor presidente procedeu e leitura do edital de convocação no "Diário Oficial" do Estado. Passando à leitura e discussão do relatório da diretoria, do balanço e da conta lucros e perdas e do parecer do conselho fiscal, foram os mesmos aprovados por unanimidade. Em seguida passou-se à eleição do conselho fiscal para o próximo exercício. O senhor Pedro Oscar de Souza, apresentou uma chapa e após discussão sobre o assunto, passou-se à votação. Apurados os votos, verificou-se a eleição unânime da referida chapa, ficando o conselho fiscal assim constituído: Efetivos: Domingos Valente Jr., Vicente Ampessan e Antonio Carlos Koerich, Suplentes: Hilton Amaral, Jorge Salim Chediak e Pedro Pericles Ribeiro Carsten, todos brasileiros e residentes nesta cidade. Os honorários do conselho fiscal, foram fixados em Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros) para cada um, por sessão que realizarem. Passou-se a seguir à eleição da Diretoria para o próximo exercício. Suspensa a sessão, pelo presidente, para confecção das chapas, foi reaberta a seguir, mandando o senhor presidente que fossem colocadas na urna que estava sobre a mesa, as chapas. Apurados os votos, verificou-se a eleição por unanimidade da seguinte chapa, ficando a diretoria assim constituída: Para diretor-presidente acumulando legalmente as funções de diretor-técnico, o Eng. Wolfgang Waldemar Hablitschek, brasileiro, casado e residente em Brasília D. F. Para diretor-vice-presidente acumulando legalmente as funções de diretor-gerente, o sr. João da Silva Muniz, brasileiro, casado e residente nesta cidade de Lages. Ficou estipulado em seguida uma retirada de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) para o diretor-presidente, mensais e Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) mensais para o senhor vice-presidente. Deixaram de votar nos atos desta assembleia os legalmente impedidos. Posta a palavra livre, e como ninguém dela quisesse fazer uso, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata a qual, depois de lida e aprovada, vai por todos assinada. Wolfgang Waldemar Hablitschek, João da Silva Muniz, 1 (assinatura ilegível), Pedro Oscar de Souza.

Reconheço verdadeiras as 4 letras e assinaturas supra, dou fé, Lages, 2 de dezembro de 1972. Em test. NJP. da verdade. Nazareno Jordão Pereira, escrevente juramentado.

Autenticação — Certifico que a presente cópia, extraída da ata original, está igual a autêntica a qual me foi apresentada e conferi. Lages, 20 de novembro de

1972. Em test. CMJ. da verdade. Célia Maria da J. Castro, escrevente juramentada.

Certidão — Certifico que o original da presente foi arquivado sob n. 37.024, por despacho da Junta Commercial do Estado, em sessão de hoje.

Secretaria da Junta Commercial do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 19 de dezembro de 1972. Odirio Cruz, pelo secretário geral.

(7.258)

#### EXTRATO DOS ESTATUTOS DA SOCIEDADE ESPORTE CLUBE FLAMENGO

I — Sob a denominação de Esporte Clube Flamengo, é constituída uma sociedade civil, com a finalidade de promover o esporte em geral e reuniões de caráter recreativo e cultural, tendo sua sede em Derrubada Alta, distrito da sede, município de São José do Cedro, comarca de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, e duração por tempo indeterminado.

II — Dos órgãos administrativos São órgãos administrativos da sociedade: Assembleia geral, diretoria e conselho fiscal. A diretoria é composta por um presidente, um vice-presidente, 1 secretário, 1 tesoureiro e conselho fiscal, composto de cinco membros.

III — Dos sócios O quadro social é ilimitado e para ser sócio deve o associado ter 18 anos e bom comportamento social; os sócios não responderão subsidiariamente por qualquer onus da sociedade.

IV — A sociedade só será dissolvida por deliberação de dois terços dos sócios, em assembleia geral, e seus bens serão legados a instituições de Caridade que a assembleia geral indicar.

V — Da assembleia geral A assembleia geral se reunirá ordinariamente, na primeira quinzena de setembro de cada ano, para aprovação das contas da diretoria.

Derrubada Alta, São do Cedro, 16 de setembro de 1972.

Fernino Ballo — presidente.  
Constantino R. Reolon, secretário.

Angelo Fortuna — tesoureiro. Reconheço as assinaturas supra retro em número de tres (3) indicadas com a seta que uso. Em testemunho JLZ. da verdade. São José do Cedro, 30 de setembro de 1972. José Lario Zimmer, escrivão de Paz.

#### FABRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S. A.

C.G.C. 82.981.671/001 — GEMEC

R C A 72/045

#### Assembleia geral extraordinária

##### CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em assembleia geral extraordinária a realizar-se no dia 30 de dezembro do corrente ano de 1972, às 9 horas, na sede social à rua 1º de Maio n. 1.283, na cidade de Brusque, a fim de deliberarem sobre a seguinte

##### Ordem do dia

1º — Alteração da data do encerramento do balanço e altera-

ções estatutárias decorrentes.

2º — Assuntos diversos.

Brusque, 19 de dezembro de 1972.

(Ass.) A DIRETORIA

(3x1)

(7250)

(3x3)

H. CARLOS SCHNEIDER S. A.

C.G.C. M.F. N. 84.684.117/001

#### Assembleia geral extraordinária

##### CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas desta sociedade, a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 30 de dezembro de 1972, às 9 horas, em sua sede social, à rua do Príncipe, n. 315, para deliberarem sobre a seguinte

##### Ordem do dia

1º — Aprovação para subscrição de capital de empresa com sed em Curitiba, Estado do Paraná com utilização e incorporação de Lenz.

2º — Alteração dos estatutos sociais.

3º — Aprovação de deliberações da diretoria.

4º — Assuntos diversos de interesse da sociedade.

Joinville, 15 de dezembro de 1972.

Hans Ricardo Schneider, diretor-gerente.

(3x1)

(7239)

(3x3)

#### INDUSTRIAS TEXTEIS RENAUX S. A.

C.G.C. 82.982.075/001

GEMEC R C A 72/049

#### Assembleia geral extraordinária

##### CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em assembleia geral extraordinária a realizar-se no dia 30 de dezembro do corrente ano de 1972, às 14 horas na sede social à rua João Bauer n. 54, na cidade de Brusque, a fim de deliberarem sobre a seguinte

##### Ordem do dia

1º — Alteração da data do encerramento do balanço e alterações estatutárias decorrentes.

2º — Assuntos diversos.

Brusque, 19 de dezembro de 1972.

(Ass.) A DIRETORIA.

(3x1)

(7251)

(3x3)

#### MAQUINARIA RIO DO SUL S/A

C.G.C. M.F. n. 85775.559

#### Assembleia geral ordinária

##### CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas desta sociedade, a se reunirem em assembleia geral ordinária, às 15 horas do dia 28 de dezembro, na sede social à rua Coelho Neto, 109, a fim de deliberarem sobre a seguinte

##### Ordem do dia

1º — Leitura, exame, discussão e deliberação sobre o relatório da diretoria, balanço geral, demonstração da conta lucros e perdas, parecer do conselho fiscal, tudo relativo ao exercício social encerrado em 31 de julho de 1972.

2º — Eleição do conselho fiscal, bem como a fixação das remunerações deste e da diretoria.

3º — Assuntos de interesse social.

##### Aviso

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26.09.40.

Rio do Sul, 20 de novembro de 1972.

Antônio Naschenweg, dir.-pres. — C.P.F. n. 004485759.

(3x1)

(7259)

(3x3)

#### COMPANHIA MERCANTIL VICTOR PROBST

C.G.C. M.F. N. 82.636.721/001

#### Assembleia geral ordinária

São convocados os senhores acionistas desta sociedade anônima, para se reunirem em assembleia geral ordinária, na sede social à rua 15 de Novembro n. 579, nesta cidade, no dia 18 (dezoito) de janeiro de 1973, pelas quinze horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte

##### Ordem do dia

1º — Discussão e aprovação do relatório da diretoria, balanço geral, demonstração da conta lucros e perdas" e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício financeiro encerrado em 30 de setembro de 1972.

2º — Eleição do conselho fiscal.

3º — Assuntos diversos de interesse social.

##### AVISO

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, no escritório da sociedade, os documentos de que trata o artigo 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Blumenau, 14 de dezembro de 1972.

Ingeborg Probst, diretora-presidente.

(3x1)

(7245)

(3x3)

#### RADIO COMETA S. A. — IND. COM. IMP. E EXPORTAÇÃO

C.G.C. M.F. 84.932.672

#### Assembleia geral extraordinária

##### CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores acionistas desta empresa a fim de se reunirem em assembleia geral extraordinária na sede social, à Av. Presidente Vargas, 1.183, nesta cidade de Lages — Estado de Santa Catarina, às 15 horas do dia 31 de dezembro de 1972, no objetivo de atenderem a seguinte

##### Ordem do dia

1º — Aumento do capital de Cr\$ 250.000,00 para Cr\$ 1.000.000,00, mediante a incorporação de lucros em suspensos Cr\$ 6.443,71; resultado de participação (dividendos) Cr\$ 73,47; reserva manutenção capital giro próprio Cr\$ 3.800,00; produto da reavaliação ativo imobilizado Cr\$ 25.682,82; terreno recebido em doação da Prefeitura Municipal como incentivo para construção da indústria Cr\$ 124.000,00 e, a abertura para novas subscrições a serem integralizadas em bens e em espécie Cr\$ 590.000,00.

2º — Redução do valor nominal de cada ação de Cr\$ 10,00 para Cr\$ 1,00.

3º — Outros assuntos de interesse da sociedade.

Lages (SC), 27 de novembro de 1972.

Erich Paul Gustav Krügel, diretor. CPF 028.660.649.

(3x1)

(7220)

(3x3)

**ESTATUTOS DA PARÓQUIA EVANGÉLICA DE BENEDITO NOVO**

**TÍTULO I**

**Disposições fundamentais**

**CAPÍTULO ÚNICO**

Art. 1º — A Paróquia Evangélica de Benedito Novo, compreende-se como Igreja de Jesus Cristo neste lugar e, simultaneamente, como parcela da universal, una, santa e apostólica Igreja de Jesus Cristo, nesta terra.

Art. 2º — A Paróquia Evangélica de Benedito Novo realiza a sua participação fraternal neste corpo universal em comunhão com as comunidades congregadas na Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil.

Art. 3º — A Paróquia Evangélica de Benedito Novo reconhece como seu próprio o fundamento de fé, de Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil ou seja, o Evangelho de Jesus Cristo, na forma das Sagradas Escrituras do Velho e do Novo Testamento. Reconhecendo este fundamento, confessa a sua fé, no Senhor do universal uma, santa e apostólica Igreja.

Art. 4º — A Paróquia Evangélica de Benedito Novo, confessa a sua fé pelos credos da Igreja Antiga e pela Confissão de Augsburgo ("Confissão Augustana"), reconhecendo o Catecismo Menor de Martin Lutero como confissão da Reforma.

Art. 5º — A Paróquia Evangélica de Benedito Novo, reconhece a sua filiação à Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil, cujas diretrizes observará na realização de sua missão e cuja orientação acertará no tratamento das questões de ordem teológica, doutrinária e administrativa.

Parágrafo único — A Paróquia Evangélica de Benedito Novo consiste das seguintes comunidades: Benedito Novo, Barra São João, Liberdade, Serra São João, Alto Benedito Novo, Alto Benedito e outras que surgirem em sua jurisdição com mais de vinte (20) famílias.

**TÍTULO II**

**Denominação, fins, sede, foro jurídico**

**CAPÍTULO ÚNICO**

Art. 6º — A Paróquia Evangélica de Benedito Novo, a seguir designada "PARÓQUIA", é uma associação religiosa que tem por fim e missão anunciar o Evangelho de Jesus Cristo e chamar os homens ao arrependimento pela mensagem do perdão e da vida nova em Cristo, tendo por incumbência especial:

- a) Cuidar da pregação pura da palavra de Deus e da reto administração dos Sacramentos;
- b) zelar para que seja dado testemunho do Evangelho em conformidade com a Confissão da Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil em doutrina, vida e ordem eclesásticas;
- c) dedicar-se à assistência espiritual e à caridade;
- d) participar do trabalho evangelizador e missionário;
- e) animar a cada um dos seus membros a servir ao próximo no âmbito familiar, comunitário, profissional e público.

f) fazer, enfim, tudo que possa contribuir para uma formação evangélica da vida no âmbito familiar e público.

Art. 7º — Para promover a plena concretização de seus objetivos, a Paróquia obrigará-se a zelar pela formação evangélica das crianças e adolescentes. Igualmente congregará os adolescentes e jovens depois de sua confirmação, como também congregará os homens e mulheres evangélicas, orientando todos os seus membros no cumprimento de suas tarefas específicas.

§ 1º — Ao mesmo tempo a Paróquia, poderá organizar os departamentos e serviços que julgar necessários, bem como manter e criar instituições educacionais caritativas, assistenciais, recreativas ou outras.

§ 2º — A organização e o funcionamento de cada uma das dependências, de que trata o parágrafo anterior, serão regulados e definidos pelo Presbitério.

Art. 8º — A Paróquia é constituída por tempo indeterminado e tem por sede e foro jurídico a cidade de Timbó, Santa Catarina. A sua extensão territorial compreende a área dos municípios de Benedito Novo e Rodeio.

Art. 9º — A Paróquia é filiada à Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil, participando como tal da administração e do trabalho geral desta Igreja.

**TÍTULO III**

**Dos membros  
CAPÍTULO ÚNICO**

Art. 10 — Toda pessoa batizada conforme a ordem de Jesus Cristo, reconhecidas as bases confessionais da Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil, poderá tornar-se membro da Paróquia, desde que:

- 1º — Resida dentro de seus limites;
- 2º — solicite a sua inscrição ao Presbitério e for por esta aceita;

§ 1º — Caso o Presbitério negar a sua inscrição ou promover a exclusão de um membro, poderá o interessado recorrer ao Conselho Paroquial e em última instância, ao Conselho Distrital competente.

§ 2º — Transferindo-se um membro à área de outra Paróquia, cabe ao mesmo fazer a devida comunicação ao Presbitério ou ao Pastor.

Art. 11 — Os membros são considerados:

- a) Membros comungantes após a sua confirmação respectivamente após a sua profissão de fé, podendo servir como padrinhos e madrinhas no batismo e como testemunhas cristãs.
- b) Membros votantes a partir dos dezoto (18) anos;
- c) membros elegíveis a partir dos vinte e um (21) anos.

Art. 12 — Todos os membros deverão integrar-se no cumprimento zeloso das tarefas da Paróquia, para o que não de cooperar com os seus dons num engajamento total.

Art. 13 — O membro integrado na Paróquia terá o direito a ser assistido pela mesma, e a compartilhar ativamente de sua vida cessando estes direitos, com o seu desligamento de Paróquia.

§ 1º — Observada a orientação da Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil, a respeito, o Presbitério poderá restringir ou suspender os direitos dos membros que, manifestadamente, descumprirem quaisquer das disposições destes estatutos ou prejudicarem a Paróquia material ou moralmente.

§ 2º — A Paróquia atenderá os membros da Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil, não

inscritos, em seu quadro, porém internados ou de permanência dentro de seus limites.

Art. 14 — Em obediência aos mandamentos de Deus e na confiança de sua promessa, os membros são chamados a participar dos cultos da Paróquia e a atender ao convite para a Santa Ceia. Eles deverão conduzir a sua vida dentro da responsabilidade, que tem os membros da Igreja de Jesus Cristo perante Deus — ao seu próximo. Igualmente deverão cuidar de que os seus filhos sejam batizados, de que os mesmos sejam educados na fé cristã e confirmados, de que os cônjuges recebam a bênção matrimonial e de que os mortos sejam sepultados segundo os preceitos eclesásticos.

Art. 15 — Não obstante o dever de cada cristão, de testemunhar o Evangelho ao Pastor da Paróquia, tem a incumbência de pregar o Evangelho de Jesus Cristo e de administrar os Sacramentos, dedicando-se ainda à instrução cristã e à assistência espiritual tarefas estas que tem o objetivo de preparar os membros do povo de Deus para o seu serviço de testemunhas vivas de Cristo neste mundo.

Parágrafo único — A critério do Presbitério, poderão colaborar na missão de propagar o Evangelho, nesta Paróquia, outros membros colaboradores devidamente autorizados pelas instâncias competentes da Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil.

**TÍTULO IV**

**D administração  
CAPÍTULO Iº**

**Disposição preliminar**

Art. 16 — A Paróquia tem por

- 1º — a) a assembléia geral;
- b) o Presbitério;
- c) a presidência.

**CAPÍTULO IIº**

**Da assembléia geral**

Art. 17 — A assembléia geral é o órgão máximo da Paróquia, como foro de diálogo, discussão e decisão sobre os assuntos relacionados com a sua missão. Ela reúne os irmãos na fé com a finalidade de deliberarem sobre todas as perguntas referentes à Igreja de Jesus Cristo neste mundo, visando o crescimento da obra redentora de Deus entre os homens. Também a ela se refere a promessa do senhor que diz: "Onde dois ou três estiverem reunidos em meu nome, eu estarei no meio deles;" (Mateus 1.20).

Art. 18 — A Paróquia se reunirá em assembléia geral, ordinariamente, uma vez por ano, no mês de janeiro, e extraordinariamente em qualquer época.

§ 1º — A assembléia geral é convocada pelo presidente da Paróquia, com a antecedência mínima de quinze (15) dias, devendo a convocação incluir a respectiva ordem do dia. Esta convocação é considerada válida mediante anúncio em culto.

§ 2º — A assembléia geral extraordinária é convocada na forma de parágrafo antecedente, devendo ser feita a convocação também no caso de a mesma ser solicitada pelo Presbitério, ou por 10% dos membros da Paróquia ou por órgão diretivo da Igreja Evangélica de Confissão Luterana

no Brasil.

§ 3º — Convocada na forma dos parágrafos precedentes, a assembléia geral funcionará em primeira convocação com a maioria dos membros da Paróquia, e, em 2ª convocação, meia hora depois, com a presença de, no mínimo 28 membros com direito a voto entre os quais 5 membros do Presbitério, cabendo a presidência dos seus trabalhos ao presidente da Paróquia e a 3ª convocação, meia hora após, com qualquer número.

Art. 19 — A assembléia geral poderá deliberar nos termos destes estatutos sobre qualquer matéria relacionada com as suas finalidades, inclusive decidir sobre os casos omissos nestes estatutos, cabendo-lhe particularmente:

- a) Tomar conhecimento dos relatórios anuais do Pastor e do Presbitério sobre as atividades em todos os setores da Paróquia, bem como da prestação de contas do Presbitério sobre o exercício findo e pronunciar-se sobre os mesmos;
- b) estabelecer normas para a aplicação ordinária dos recursos e autorizar despesas extraordinárias;
- c) examinar a matéria apresentada pelo Presbitério;
- d) traçar diretrizes para as atividades da Paróquia;
- e) decidir sobre a matéria relativa ao parágrafo 1º do art. 7º;
- f) eleger o presidente e o vice-presidente da Paróquia;
- g) eleger os demais membros do Presbitério e efetuar as eleições que lhe forem atribuídas;
- h) regulamentar as disposições destes estatutos.

Art. 20 — As resoluções da assembléia geral são tomadas por maioria absoluta dos presentes, com exceção dos casos ressalvados nestes estatutos.

Parágrafo único — As eleições a que se referem as alíneas "g" e "h" do artigo anterior serão processadas em escrutínio secreto.

**CAPÍTULO III**

**Do Presbitério**

Art. 21 — O Presbitério, composto do presidente da Paróquia, e vice-presidente, do tesoureiro, do secretário, de três (3) vogais e do Pastor é chamado para dirigir a Paróquia e assegurar-lhe a continuidade do trabalho eclesástico em todos os seus setores, cabendo-lhe coordenar e exercer a administração da Paróquia, sendo, em particular, as seguintes, as suas atribuições:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias bem como as decisões da assembléia geral;
- b) aprovar a matéria de que trata o art. 7º em seu § 2º;
- c) zelar pela manutenção da ordem da Paróquia e pelo bom e regular funcionamento de suas dependências e serviços;
- d) organizar e executar o orçamento ordinário, dentro das normas estabelecidas pela assembléia geral;
- e) admitir e demitir empregados e fixar-lhes os ordenados;
- f) examinar a matéria apresentada pelas congregações, dependências e serviços da Paróquia;
- g) zelar pelo patrimônio da Paróquia;
- h) cuidar de todos os assuntos e tarefas não atribuídas expressamente a outros órgãos da Paróquia.

Art. 22 — Os membros do Presbitério, com exceção do Pastor considerado membro nato, são eleitos pela assembleia geral para um período de dois (2) anos. Não poderá haver acumulações de cargos eletivos, nem mais de duas (2) reeleições para o mesmo cargo.

§ 1º — Juntamente com o tesoureiro e o secretário e os vogais são eleitos os seus suplentes, que serão convocados, no caso de afastamento ou impedimento dos respectivos titulares.

§ 2º — Poderão ser eleitos para o Presbitério somente membros de boa reputação, fiéis e conscienciosos no cumprimento de suas obrigações.

§ 3º — Os membros eleitos para o Presbitério serão investidos em seus cargos no culto que segue ao ato da eleição.

Art. 23 — Em caso de afastamento ou impedimento dos respectivos titulares da presidência tesouraria, ou secretaria, assumem, automaticamente os substitutos legais.

Parágrafo único — Não havendo quem possa preencher legalmente um (1) ou no máximo dois (2) cargos vagos em seu quadro de membros, o Presbitério, nomeará um (1) respectivamente dois (2) substitutos com mandato até a próxima assembleia geral.

Art. 24 — O Presbitério se reunirá por convocação e sob a presidência do presidente da Paróquia e funcionará com a presença de no mínimo oito (8) membros tomando as decisões pela maioria dos membros presentes. Em caso de empate decide a declaração do voto do presidente.

Parágrafo único — Os membros do Presbitério não serão remunerados pelo exercício do cargo que o mesmo ocupam.

Art. 25 — Caso o número de membros do Presbitério se reduza a um total inferior ao quorum estabelecido no artigo anterior as atribuições do mesmo serão exercidas pelo Conselho Distrital competente, pelo prazo máximo de três (3) meses, dentro do qual deverá ser eleito novo Presbitério.

Art. 26 — O Presbitério tem como assessores, os presidentes responsáveis das diversas dependências da Paróquia e, como órgão assessor, a reunião destes mesmos responsáveis.

## CAPÍTULO IV

### Da presidência

Art. 27 — A presidência é exercida pelo presidente da Paróquia ao qual cabe dirigir a Paróquia e representá-la ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

§ 1º — As atribuições referidas neste artigo sujeitam-se ao disposto no artigo 35.

§ 2º — Na representação da Paróquia perante outras Igrejas ou agremiações confessionais ou ecumênicas, bem como os atos públicos e junto aos poderes constituídos, o presidente fará-se acompanhar do Pastor.

§ 3º — No afastamento ou impedimento do titular da presidência, é esta exercida pelo 1º ou 2º vice-presidente ou, se ocorrer também o impedimento destes por um membro do Presbitério indicado pelo mesmo para um período não superior a três (3) meses.

## CAPÍTULO V

### Das atribuições paroquiais

Art. 28 — A Paróquia cumpre suas atribuições através de seu Conselho Paroquial constituída:

- a) Pelo Presbitério;
- b) pelos conselheiros, eleitos em numero não inferior a três (3), um (1) por vinte (20) famílias de cada uma das comunidades em que se divide a Paróquia, observadas as particularidades de organização da Paróquia.

§ 1º — Presbitério é o órgão executivo do Conselho Paroquial.

§ 2º — A Presidência do Conselho Paroquial caberá ao Presidente da Paróquia e identico critério será usado para a tesouraria e secretaria.

§ 3º — A eleição e a investidura dos conselheiros das diversas comunidades deverão obedecer as disposições do artigo 22 e seus parágrafos. Poderão concorrer aos cargos de conselheiros, membros da respectiva Comunidade e a eleição será em reunião exclusiva dos membros deste, no lugar da mesma sob a presidência do Pastor.

§ 4º — Os conselheiros elegeem em sua Comunidade os prepostos, respectivamente do presidente, do tesoureiro, e secretário da Comunidade.

Art. 29 — Cabe ao Conselho Paroquial:

a) — Eleger o Pastor da Paróquia, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo conselho diretor da Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil;

b) — eleger os membros que lhe cabe credenciar para o Concílio Distrital;

c) — zelar pelo patrimônio da Paróquia;

d) — organizar os departamentos patrimoniais e eleger, dentro do Conselho Paroquial, em escrutínio secreto, o quadro de zeladores patrimoniais;

e) — assegurar as condições materiais para a manutenção dos serviços a cargo da Paróquia;

f) — aprovar o orçamento anual da Paróquia e fixar as devidas contribuições;

g) — zelar pela subsistência digna do Pastor e dos demais servidores eclesiásticos;

h) — cumprir as obrigações de ordem administrativa e financeira da Paróquia para com a Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil;

i) — regular, em consonância com o Conselho Distrital competente, aspectos peculiares referentes às atribuições, aos direitos, e as obrigações do Pastor e de outros servidores eclesiásticos da Paróquia;

j) — estudar as possibilidades de extensão do trabalho eclesialístico inclusive para áreas ou setores ainda não atingidos e encaminhar as medidas indicadas;

k) — relatar ao Conselho Distrital, respectivamente, ao Conselho Distrital competente, anualmente, sobre a situação da Paróquia, as suas atividades, as suas necessidades, e o seu empenho no sentido de solucioná-los;

l) — opinar e pronunciar-se, ao Conselho Distrital ou junto ao Conselho Distrital competente, sobre qualquer questão ou assunto de interesses da Paróquia ou da Igreja;

m) — formular e apresentar ao Conselho Distrital ou ao Concílio Distrital competentes, sugestões, propostas, e moções, relativas à administração e ao trabalho geral da Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil;

n) — apreciar a matéria que lhe for apresentada pelos órgãos competentes da Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil.

Art. 30 — O Conselho Paroquial se reunirá, ordinariamente, quatro (4) vezes ao ano, ou seja com intervalos normais de três (3) meses, e extraordinariamente sempre que a reunião for considerada necessária pelo Presbitério, ou pela maioria dos conselheiros, a que se refere a alínea "b" do artigo 28, ou ainda por solicitação do Conselho Distrital competente.

Art. 31 — O Conselho Paroquial será convocado pelo Presidente da Paróquia, com a indicação do lugar, data, e hora, bem como da ordem do dia e funcionará com a presença de, no mínimo, quinze de seus componentes, entre os quais pelo menos cinco (5) membros do Presbitério, tomando as suas resoluções pelo voto favorável da maioria dos seus membros presentes, a não ser que as disposições estatutárias determinem de modo diferente.

§ 1º — Em caso de empate nas resoluções a que se refere este artigo, será considerada aprovada a posição apoiada, na votação, pelo presidente.

§ 2º — Caso o presidente se tiver abstenido da votação, o Conselho Paroquial não terá chegado a uma decisão.

§ 3º — Por aprovação da maioria dos seus membros o Conselho Paroquial, poderá complementar as disposições regimentais deste artigo.

Art. 32 — Sempre que um ou mais conselheiros comparecerem nas reuniões do Presbitério, a eles se incorporam com direito a voto.

§ 1º — Os conselheiros presidentes das diversas comunidades executando o Centro, poderão doar a um vogal do Presbitério para representar e acompanhar os interesses da respectiva comunidade, junto às reuniões do Presbitério sem voto em dobro.

## TÍTULO V

### Disposições gerais

#### CAPÍTULO I

##### Do patrimônio

Art. 33 — O patrimônio da Paróquia será constituído dos bens móveis e imóveis adquiridos em seu nome, das contribuições de seus membros, de doações, coletas e rendas diversas, inclusive auxílios e subvenções e será integralmente aplicado no País para a realização dos fins definidos nestes estatutos.

§ 1º — O patrimônio da Paróquia responderá pelas obrigações financeiras assumidas em nome da Paróquia, através dos seus poderes competentes, excluindo-se a este respeito, toda e qualquer hipótese de responsabilidade subsidiária por parte dos fundadores ou membros associados.

§ 2º — Sob nenhuma forma o título poderá a Paróquia distribuir parcela de seu patrimônio ou de suas rendas entre os seus dirigentes, membros ou fundadores

como bonificação, lucro ou participação no seu resultado.

Art. 34 — O Presidente da Paróquia e o tesoureiro, não os seus prepostos nos diversas comunidades, poderão, em conjunto, abrir, encerrar e movimentar contas da Paróquia nos Bancos, Caixas Econômicas ou outros estabelecimentos oficiais ou particulares de crédito ou financeiros, assinar cheques, ordens de pagamento ou outros documentos equivalentes, bem como dar e receber quitação em nome da Paróquia.

Art. 35 — A decisão sobre operação, arrendamento, compra, venda ou permuta dos bens imóveis da Paróquia, bem como sobre investimento de seus recursos, carece de aprovação da assembleia geral, sendo que a venda, permuta ou operação dos bens imóveis carecem, além disso, do consentimento do Conselho Distrital competente.

Art. 36 — O controle sobre a regularidade das operações que envolvem recursos da Paróquia, cabe ao conselho fiscal, eleito pela assembleia geral a qual também determinará o regime interno, a constituição, as atribuições e o modo de funcionamento deste conselho.

Art. 37 — Em caso de dissolução da Paróquia, o seu patrimônio passará para a Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil, com a condição de ser transferido para outra Paróquia, que vier a constituir-se, na mesma localidade e filiar-se a mesma Igreja acima mencionada.

Art. 38 — Se na Paróquia surgir uma cisão, o seu patrimônio permanecerá com a parte que continuar filiada à Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil.

## CAPÍTULO II

### Da dissolução da Paróquia

Art. 39 — A Paróquia poderá dissolver-se, quando três quartos (3/4) de seus membros votantes, assim o resolverem em assembleia geral convocada especialmente para este fim, presente o Pastor Distrital competente.

Parágrafo único — Se o número de membros votantes da Paróquia se reduzir a um total inferior ao quorum mínimo estabelecido no § 3º do art. 18, para o funcionamento da assembleia geral, as atribuições desta passarão a ser exercidas pelo Conselho Paroquial, ou, na falta desta, pelo Conselho Distrital competente, podendo então este ou aquele declarar a extinção da Paróquia, sempre com o consentimento expresso do Pastor Distrital competente.

## CAPÍTULO III

### Da reforma dos estatutos

Art. 40 — Estes estatutos poderão ser alterados ou complementados por decisão da assembleia geral, aprovada por três quartos (3/4) dos membros presentes.

§ 1º — Nenhum projeto de alteração destes estatutos poderá ser submetido a votação sem o prévio consentimento do conselho diretor, da Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil.

§ 2º — Não havendo determinação em contrário, as alterações ou complementações resolvidas de acordo com este art. entrarão em

vigor na data de seu registro na forma da lei civil.

**CAPITULO IV**

**Disposições transitórias**

Art. 41 — A presente "Alteração de Estatutos", entrará em vigor na data de seu registro na forma da lei civil e revogará os Estatutos e Reforma dos Estatutos anteriores, registrados no Cartório Especial de Indaial.

Gerhard Baad, presidente.  
Paulo Grankow, vice-presidente.

Conrado Venske, 1º secretário.  
Richard Klitzke, 2º secretário.  
Waldemar Gessner, tesoureiro.  
Leopoldo Klitzke, 2º tesoureiro.  
Elmo Rasweiler, pastor.

Reconheço verdadeiras as firmas de Gerhard Baade, Paulo Grankow, Conrado Venske, Richard Klitzke, Waldemar Gessner, Leopoldo Klitzke e Elmo Rasweiler. Do que dou fé.

Em test. AM., da verdade.  
Benedito Nôvo, em 27 de novembro de 1972.

Aldo Murara, Escrivão de Paz e Tabelião.

Reconheço, por semelhança, as firmas indicadas com a seta de meu uso e dou fé.

Benedito Nôvo, 27 de novembro de 1972.

Em testemunho, AM., da verdade.

Aldo Murara, Escrivão de Paz e Tabelião.

Etelvina Murara, Oficial Maior. (7254)

**CHOCOLATES SANDER S. A.**

Sociedade de capital aberto processo Gemec RCA 72/321 — CGC 82.640.152/001

**RELATÓRIO DA DIRETORIA**

**Senhores acionistas:**

Cumprindo disposições legais e estatutárias, a diretoria tem a honra de submeter à apreciação de v. ss., o balanço geral, acompanhado da demonstração da conta de lucros e perdas, relativos ao exercício social 1971/1972, encerrado em 30 de junho de 1972.

**Análise dos resultados:** Conforme se verifica no demonstrativo dos resultados, no exercício findo em 30.06.72, houve uma perda nas vendas de Cr\$ 147.177,81, correspondente a devoluções de mercadorias que determinaram uma sensível redução nas vendas líquidas, tendo sido esta uma das causas principais do resultado econômico do exercício. Mesmo assim, ainda apresenta índices de liquidez satisfatórios, ou sejam, corrente: 1,42; seco: 0,59; geral: 0,84. Levando em consideração que os estoques são realizáveis imediatamente, a situação com referência ao índice seco que foi deduzido os estoques, passa a ser outra. As despesas administrativas, igualmente, sofreram uma elevação, sendo os principais motivos: Incremento substancial dos salários administrativos e encargos sociais. Gasto substancial de material de escritório. Apesar de o valor do faturamento ter sido superior ao do exercício anterior, mesmo assim as despesas de vendas tiveram um acréscimo motivado especialmente pelas comissões sobre vendas. A despesas financeiras sofreram um acréscimo muito elevado em função da contratação de novos financiamentos de capital de giro e trabalho. Por outro lado, estamos visando a redução dos custos dos materiais aplicados na elaboração dos produtos e a redução dos custos complementares com diminuição dos gastos administrativos e financeiros, para regularizar a rentabilidade da empresa.

Com uma rede de bons representantes e com o aumento de produção dos nossos artigos, pretendemos no próximo exercício sanar este resultado negativo.

**Considerações finais:** Cumprimos o dever de manifestar o nosso agradecimento aos nossos acionistas, clientes, fornecedores, representantes comerciais, órgãos governamentais, instituições de crédito, financiamento e mercado de capitais, bem como ao público em geral, pela preferência e atenções que nos dispensaram.

De uma maneira toda especial e particular, agradecemos aos nossos empregados que, mercê de sua valiosa colaboração e dedicação, constituem um dos maiores fatores de sucesso da vida da empresa.

Blumenau, 28 de agosto de 1972.

**A Diretoria**

**BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 30 DE JUNHO DE 1972**

**A T I V O**

**Disponível**

Caixa e bancos ..... 22.362,74

**Realizável a curto prazo (até 180 dias)**

contas a receber menos:  
Títulos descontados Cr\$ 80.586,96 e previsão p. devedores duvidosos Cr\$ 8.036,45 ..... 310.496,39  
Estoques (nota 1) ..... 476.988,27

**Realizável a longo prazo (mais de 180 dias)**

Adicionais restituíveis, investimentos a aplicar e outros ..... 41.864,68

**Imobilizado (nota 2)**

Técnico: ..  
Custo original e correção monetária .....  
Menos: Depreciação acumulada ..... 457.695,17  
96.039,18

**Financeiro:**

Participações e aplicações p/incentivo fiscal ..... 27.787,63  
389.443,62

**Pendente**

Despesas diferidas ..... 68.679,84

**Sub-total**

1.309.835,54

**Compensação**

319.386,34

**Total**

1.629.221,88

**P A S S I V O**

**Exigível a curto prazo (até 180 dias)**

Fornecedores, outras contas, empréstimos e financiamentos (nota 3) ..... 553.854,67  
Tributos a recolher ..... 15.072,60

**Exigível a longo prazo (mais de 180 dias)**

Empréstimos e financiamentos (nota 3) ..... 427.640,36  
F. G. T. S. .... 14.345,24

**Patrimônio líquido (nota 4)**

441.985,60  
Capital ..... 600.000,00  
Capital excedente ..... 21.000,00  
Correção monetária do ativo ..... 6.061,21  
Reserva legal ..... 4.829,33  
Fundo de indenização trabalhista ..... 1.911,22  
Lucro suspenso (déficit) ..... (334.279,09)

**Sub-total**

1.309.835,54

**Compensação**

319.386,34

**Total**

1.629.221,88

(Ver notas explicativas da diretoria)

Blumenau, 30 de junho de 1972.

Alice Sander, diretora-presidente.  
Rolf Gerd Albers, diretor-comercial.  
Lothar Sander, diretor-técnico.  
D. Ern, CRC-SC n. 1461.

**DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS (PERÍODO 01-01-71 A 30-06-72)**

**Renda operacional bruta:**

Venda de produtos ..... 2.136.244,75  
Impostos faturados (IPI) (-) ..... 171.436,04  
Devoluções de mercadorias (-) ..... 147.177,81

**Renda Operacional líquida**

1.817.630,90

**Custo dos produtos vendidos**

1.202.475,76

**Lucro bruto**

615.155,14

**Despesas de vendas**

337.763,54

**Gastos gerais:**

Honorários da diretoria ..... 132.234,83  
Despesas administrativas ..... 164.838,25  
Impostos e taxas diversas ..... 3.216,13  
Despesas financeiras ..... 275.694,15

**Depreciações**

575.983,36

**Lucro operacional**

2.607,05

**Renda não operacional**

(301.198,81)

**Despesas não operacionais**

12.541,38

**Lucro líquido antes do I. Renda (prejuízo)**

39.225,78

**Imposto de renda pago no período**

(327.883,21)

**Lucro líquido depois do I. Renda (prejuízo)**

13.826,23  
(341.709,49)

**Reversão de previsões:**

Reversão de devedores duvidosos ..... 6.830,40  
Lucros em suspenso (déficit) ..... 334.879,09  
(Ver notas explicativas da diretoria)

**NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA**

Nota 1 — Estoques: Os estoques valorizados ao custo médio menor o de mercado dividem-se em:

Matérias primas e diversos ..... 391.419,48  
Produtos em elaboração ..... 16.388,54  
Produtos acabados ..... 69.180,25  
476.988,27

Nota 2 — Imobilizado: Os bens do ativo imobilizado da Empresa em 30-06-72 estão demonstrados abaixo:

|                              | Custo original | Correção monetária | Total         |
|------------------------------|----------------|--------------------|---------------|
| Imóveis e benfeitorias ..... | 82.694,63      | 95.904,90          | 178.599,53    |
| Máquinas e acessórios .....  | 77.129,96      | 61.971,37          | 139.101,33    |
| Outros .....                 | 78.087,90      | 61.906,41          | 139.994,31    |
|                              |                |                    | 457.695,17    |
| Depreciação acumulada .....  |                |                    | (-) 96.039,18 |
|                              |                |                    | 96.039,18     |
|                              |                |                    | 361.655,99    |

Nota 3 — Empréstimos e financiamentos: Em 30 de junho de 1972, apresentavam a seguinte situação:

|               |            |
|---------------|------------|
| A curto prazo | 254.128,00 |
| A longo prazo | 427.640,36 |

Os empréstimos e financiamentos, a maior parte a longo prazo, pagos em parcelas mensais e suaves, estão sujeitos a juros de 18% a 30% ao ano. Em garantia foram dadas duplicatas a receber, imóveis, máquinas e equipamentos e instalações.

Nota 4 — Capital. Durante o exercício findo em 30.06.72, a empresa aumentou o seu capital social em Cr\$ 210.000,00, em moeda corrente no país. Estas ações foram colocadas com ágio de 10%, que se acha contabilizado na conta capital excedente no valor de Cr\$ 21.000,00. O exercício social foi alterado pela A.G.O. de 30 de abril de 1971 passando de 31 de dezembro de cada ano para 30 de junho de cada ano.

Alice Sander, diretora-presidente.  
Rolf Gerd Albers, diretor-comercial.  
Lothar Sander, diretor-técnico.  
D. Ern, CRC-SC n. 1461.

#### PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do conselho fiscal da Chocolates Sander S. A., tendo examinado o balanço geral e a demonstração de lucros e perdas, referentes ao exercício social encerrado em 30 de junho de 1972, bem como todos os demais documentos, tendo encontrado na mais perfeita ordem e exatidão são de parecer que os referidos documentos devem ser aprovados pela assembleia geral dos acionistas.

Blumenau, 30 de agosto de 1972.

Assinatura ilegível  
Assinatura ilegível  
Arno Altburg

(7274)

### RESUMO DOS ESTATUTOS DO TV-CLUBE DE PINHALZINHO

#### CAPÍTULO I

##### Do Clube e seus fins

Art. 1º — O TV-Clube de Pinhalzinho, fundado em 11 de julho de 1971, com sede na cidade de Pinhalzinho e fóro na comarca da Maravilha, Estado de Santa Catarina, é uma sociedade civil com caráter recreativo-social e se destina a captar e retransmitir sinais de TV, no âmbito do município de Pinhalzinho e reger-se-á por estes estatutos e pelas demais disposições legais.

#### CAPÍTULO II

##### Dos sócios

Art. 2º — Poderão ser sócios do TV-Clube pessoas maiores de 21 anos, residentes no território do município, nas seguintes categorias: a) Fundadores; b) contribuintes; c) beneméritos.

Art. 3º — São deveres dos sócios: a) — Pagar em dia as contribuições sociais; b) — aceitar e desempenhar os cargos de administração, sem remuneração; c) — aceitar as deliberações da diretoria e assembleia geral, que não forem conflitantes com as disposições destes estatutos.

Art. 4º — São direitos dos sócios: a) — Participar das assembleias gerais, com a faculdade de votar e ser votado; b) — usufruir os benefícios do Clube igualmente, quando quites com a tesouraria.

Art. 5º — Da administração do Clube — O clube será administrado por uma diretoria composta de três (3) membros, pelo conselho fiscal, composto de três (3) membros efetivos e três (3) suplentes e pela assembleia geral dos sócios.

Art. 6º — A assembleia geral reunir-se-á ordinariamente dentro de quinze (15) dias após o término do ano social e extraordinariamente, por convocação da diretoria, do conselho fiscal ou a requerimento de dois terços (2/3) dos sócios quites com a tesouraria.

Art. 7º — São atribuições da assembleia geral: — Examinar e aprovar ou rejeitar as contas da diretoria; b) — deliberar sobre os assuntos que forem apresentados a assembleia; c) — eleger os mem-

bro da diretoria e conselho fiscal. Art. 8º — As decisões da assembleia geral serão tomadas por maioria simples de votos dos sócios presentes, quites com a tesouraria.

Art. 9º — A diretoria terá um mandato de dois (2) anos e será composta de três (3) membros, que serão: a) — Presidente; b) — secretário; c) — tesoureiro.

Art. 10 — O conselho fiscal que será composto de três (3) membros efetivos e três (3) suplentes, terá um mandato de dois (2) anos e será eleito pela assembleia geral dos sócios.

#### CAPÍTULO III

##### Disposições gerais

Art. 11 — Do Patrimônio do Clube: — O Patrimônio do Clube será formado pela construção e instalação de uma torre para captação e retransmissão de sinais de TV e pelas demais aquisições patrimoniais que realizar e que forem julgadas de interesse social.

Art. 12 — Em caso de extinção do clube o seu patrimônio será doado à Prefeitura Municipal ou a um órgão de Assistência Social por deliberação da assembleia geral, especialmente convocada para esse fim.

O presente é resumo dos estatutos do TV-Clube de Pinhalzinho, aprovado pela assembleia geral realizada em 11 de julho de 1971.

Pinhalzinho, 1º de junho de 1972.

Aurelio Sardi, presidente.  
Valdir Kaiser, secretário.  
Valério B'aura, tesoureiro.

(34752)

### ESTATUTOS DOS ESTATUTOS DA SOCIEDADE "ESPORTE CLUBE OURO VERDE"

#### I — Da sociedade e seus fins

Sob a denominação de Esporte Clube Ouro Verde é constituída uma sociedade civil com a finalidade de promover o esporte em geral e reuniões de caráter recreativo e cultural tendo sua sede em Linha Esperança, distrito de sede, município de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, duração por tempo indeterminado.

II — Dos órgãos administrativos São órgãos administrativos da

sociedade: Assembleia geral, a diretoria e conselho fiscal. A diretoria é composta por um presidente, um vice-presidente, 1º e 2º secretário 1º e 2º tesoureiro e conselho fiscal composto de cinco membros sendo o mandato de um ano, podendo reeleger-se.

#### III — Dos sócios

O quadro social é limitado e para ser sócio deve o associado ter 18 (dezoito) anos e bom comportamento social: os sócios não responderão subsidiariamente por qualquer ônus da sociedade.

#### IV — Da dissolução da sociedade

A sociedade só será dissolvida por deliberação de dois terços dos sócios, em assembleia geral e seus bens serão legados a instituições de caridade que a assembleia geral indicar.

#### V — Da assembleia geral

A assembleia geral se reunirá, ordinariamente, na primeira quinzena de setembro de cada ano, para aprovação das contas da diretoria.

Linha Esperança, São José do Cedro, 08 de setembro de 1972.

José B. Trevisan, presidente.  
Emelindo B. Soares, secretário.  
Alair Ruger, Trevisan

Reconheço as assinaturas supra e retro em número de (3) três indicadas com a seta que uso.

Em testemunho JLZ., da verdade.  
Em São José do Cedro, 30 de setembro de 1972. José Lário Zimmer, escrivão.

(34754)

### EXTRATO DOS ESTATUTOS DO GRÊMIO ESPORTIVO RECREATIVO ALEGRE

Art. 1º — Sob a denominação de Grêmio Esportivo Recreativo Alegre, fica organizada uma associação civil, com responsabilidade jurídica.

a) — Terá sua sede em Linha Alegre, município de Descanso, Estado de Santa Catarina.

b) — Terá por fins esportes, recreação e cultura.

c) — Seu termo de duração será indeterminado.

Art. 2º — Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações da sociedade.

Art. 3º — A sociedade será administrada por uma diretoria eleita bienalmente, pela assembleia geral ordinária, que se comporá de um presidente, um vice-presidente, dois secretários, dois tesou-

reiros, um diretor social, e um diretor esportivo.

Art. 4º — A sociedade será representada, ativa e passivamente em juízo ou fora dele, por seu presidente.

Art. 5º — A sociedade se dissolverá por deliberação, no mínimo, de dois terços (2/3) de sócios quites, em assembleia geral, para esse fim convocada, ou quando seu quadro social ficar reduzido a um número de sócios que impossibilite a continuação de sua atividades.

Art. 6º — Em caso de dissolução da sociedade, seu patrimônio deverá preferencialmente, ser destinado a instituições congêneres deste município.

Art. 7º — Os estatutos da sociedade poderão ser reformados, em qualquer época por deliberação da assembleia geral.

Linha Alegre-Descanso (SC), 13 de setembro de 1972.

Agenor Bonatho, presidente.  
Anacletho Vicente Oro, secretário.

Reconheço as verdadeiras as assinaturas supra de Agenor Bonatho e Anacletho Vicente Oro.

Em testemunho ACL, da verdade.

Descanso, 26 de setembro de 1972.

Hegível: Oficial Maior.

(34753)

### CERTIFICADOS EXTRAVIADOS

Declaro para os devidos fins que foi extraviado o certificado n. .... de propriedade do veículo marca Volkswagen, ano 1969, motor .... BF 341.677, 46 HP, chassi .... B 675.467, cor bege-claro.

Florianópolis, 20 de dezembro de 1972.

Ari Silva

(3x1-7.207-A)

(3x2)

Declaro para os devidos fins que foi extraviado o certificado n. 163.602 de propriedade do veículo marca JAWA, ano 1961, motor 2E4110788 16 HP, chassi 110-886, cor grená.

Florianópolis, 18 de dezembro de 1972.

Otávio Leonel Filho.

(3x1)

(7197)

(3x3)

**FORMASA FORNECEDORA DE MADEIRAS S. A.**

**Ata da assembleia geral de constituição**

Aos doze dias do mes de dezembro de um mil novecentos e setenta e dois, às 14 horas, na residência do sr. Jacob Bernardo Fuck Junior, à rua Major Vieira, n. 937, na cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, por convocação verbal, reuniram-se os srs. Jacob Bernardo Fuck Jr., brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade n. 101477 do Instituto de Identificação do Paraná, inscrito no CPF n. 104814199/DEP;

Maria Mathilde B. Fuck, brasileira, casada, proprietária, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da cédula de identidade n. 877014 do Instituto de Identificação do Paraná, inscrita no CPF n. 104814199/DEP;

Niceto Osmar Fuck, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade n. 283584 do Instituto de Identificação do Paraná, inscrito no CPF n. 004716239;

Luiz Fernando Fuck, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade n. 393705 do Instituto de Identificação do Paraná, inscrito no CPF n. 028748739;

Liana Maria Fuck, brasileira, desquitada, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da cédula de identidade n. 834428 do Instituto de Identificação do Paraná, inscrita no CPF n. 084795429;

Maria Carmela Fuck Pedrossian, brasileira, casada, proprietária, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do título eleitoral n. 15109 da 8ª Zona, 4ª seção, do Estado de Santa Catarina, inscrita no CPF n. 105515499/DEP;

Maria Tereza Fuck Derych, brasileira, casada, proprietária, residente e domiciliada em Curitiba, Paraná, portadora da cédula de identidade n. 460222 do Instituto de Identificação do Paraná, inscrita no CPF n. 000231759/DEP;

Evaldo Piothow, brasileiro, casado, proprietário, domiciliado e residente nesta cidade, portador da Carteira de Identidade n. 317126 do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrito no CPF n. 105514339;

Ludovico Babireski, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade n. 136433 do Instituto de Identificação Médico Legal de Santa Catarina, inscrito no CPF n. 033625159;

Marino de Jesus Silveira, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente à rua Prudente de Moraes n. 107 em Ferraz de Vasconcelos, Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade n. 2808720, do Instituto de Identificação de São Paulo, inscrito no CPF n. 055005048;

Marcelo Jacob Fuck, brasileiro, solteiro, estudante, portador da cédula de identidade n. 720853 do Instituto de Identificação do Paraná, inscrito no CPF n. 104814199/DEP;

Estevão Francisco Fuck, brasileiro, solteiro, estudante, portador da cédula de identidade n. 879602 do Instituto de Identificação do Paraná, inscrito no CPF n. 104814199/DEP; com o fim de tratar da seguinte ordem do dia:

1º — Constituição de uma so-

ciiedade para exploração do ramo de industrialização e comercialização de madeiras em geral;

2º — Aprovação dos estatutos sociais;

3º — Subscrição das ações do capital social;

4º — Eleição da diretoria e Conselho fiscal e fixação dos respectivos vencimentos;

5º — Outros assuntos de interesse da nova sociedade.

Iniciando a reunião foi unanimemente escolhido o sr. Jacob Bernardo Fuck Jr., para dirigir os trabalhos da sessão o qual escolheu a mim Evaldo Piothow para servir de secretário à que prestei minha anuência. Usando da palavra o sr. presidente deu conhecimento aos presentes do interesse em formar uma sociedade para a exploração inicialmente da industrialização e comercialização da madeira de todas as espécies ao que recebeu o apoio e a confirmação integral dos presentes, tendo sido escolhido e aprovado que a nova sociedade em formação deveria denominar-se Formasa Fornecedora de Madeiras S. A., que se regerá pelas leis do País e pelos estatutos sociais abaixo descritos:

**ESTATUTOS SOCIAIS**

**CAPÍTULO I**

Da denominação sede, foro e duração

Art. 1º — A sociedade Formasa Fornecedora de Madeiras S. A. reger-se-á pelos presentes estatutos e demais disposições legais aplicáveis.

Art. 2º — Tem sede e foro na cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no Bairro Industrial n. 1, sendo seu parque industrial instalado na localidade de Pinaré no município de Cruz Machado, Estado do Paraná, podendo ainda, abrir filiais, agências ou sucursais, assim como escritórios e depósitos em todo o território nacional, a medida que os negócios sociais assim o exigirem e a critério da diretoria.

Art. 3º — A sociedade tem por objetivo mercantil, a industrialização, o comércio de madeiras e materiais de construção em geral, para uso interno bem como para exportação, atendidas as exigências legais.

Art. 4º — O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

**CAPÍTULO II**

**Do capital e ações**

Art. 5º — O capital da sociedade é de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) representado por 600.000 (seiscentos mil) ações ordinárias, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma.

Parágrafo único — As ações poderão ser nominativas ou ao portador e terão plena conversibilidade entre as formas de ações ordinárias existentes quando houver mais de uma, a critério do acionista.

Art. 6º — As ações são indivisíveis em relação a sociedade e serão representadas por títulos múltiplos ou unitários e levarão a assinatura do diretor-presidente, juntamente com outro diretor.

Parágrafo único — Os títulos múltiplos poderão ser desdobrados, desde que efetuado a preço não superior ao custo.

Art. 7º — A cada ação ordinária corresponderá um voto nas deliberações da assembleia geral.

Art. 8º — Os acionistas terão sempre o direito de preferência na

subscrição de ações, obedecidas as prescrições legais.

Art. 9º — É vedado a sociedade a emissão de partes beneficiárias.

**CAPÍTULO III**

**Da administração**

Art. 10 — A sociedade é administrada por uma diretoria composta de no mínimo 3 (tres) e no máximo 7 (sete) membros, sendo um diretor presidente, um diretor superintendente, um vice-presidente e os demais simplesmente diretores, acionistas ou não residentes no país, eleitos pela assembleia geral dos acionistas, que fixará as remunerações.

Art. 11 — O prazo de mandato da diretoria é de 4 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo único — Vencido o mandato, os diretores continuarão no exercício do cargo até a posse dos eleitos.

Art. 12 — A posse dos diretores acionistas terá lugar perante a assembleia que os eleger, enquanto que os não acionistas tomarão posse perante o diretor-presidente, através termo lavrado no livro de atas de reunião de diretoria.

Parágrafo 1º — O diretor-presidente terá as seguintes atribuições:

- a) Isoladamente, convocar e presidir as assembleias gerais, presidir as reuniões da diretoria cabendo-lhe o voto de qualidade;
- b) Em conjunto com outro diretor.

As atribuições constantes do art. 16, do item 1º, letra "a", "b" e "c" dos presentes estatutos.

Parágrafo 2º — As atribuições dos demais diretores serão determinadas em reunião de diretoria.

Parágrafo 3º — Em garantia de sua gestão, cada diretor caucionará 10.000 (dez mil) ações da sociedade próprias ou de terceiros, que somente serão liberadas após a aprovação de suas contas pela assembleia geral.

Art. 13 — A diretoria reunirá-se sempre que convocada por qualquer de seus membros, cabendo ao diretor-presidente o voto de qualidade, e suas deliberações devem constar no livro de atas de reuniões da diretoria.

Art. 14 — No caso de impedimento ou ausências temporárias de qualquer um dos diretores, os remanescentes, escolherão dentre si, o substituto que exercerá, cumulativamente, as funções do substituído.

Parágrafo único — Somente serão válidas as deliberações quando presente 2/3 (dois terços) da diretoria.

Art. 15 — Em caso de vaga de um dos cargos da diretoria esta designará um substituto acionista ou não, com os mesmos direitos e vantagens do titular do cargo vago, até que seja definitivamente provido o cargo pela assembleia geral.

Art. 16 — Para a consecução dos objetivos sociais fica a diretoria investida de plenos poderes de administração e gerência, cabendo-lhe além das atribuições legais:

- 1) For seu diretor presidente ou superintendente, conjuntamente com outro diretor:
  - a) Autorizar a compra, venda, permuta, locação ativa e passiva, prestar garantias reais, onerando e alienando os bens imóveis da sociedade;
  - b) Assinar todos os documentos que envolvam responsabilidade para a sociedade ou exonerem terceiros de responsabilidade para com ela;
  - c) Nomear procuradores para representá-la, nos limites dos poder-

res conferidos nos respectivos mandatos.

2) Por um diretor ou procurador constituído na forma do item 1, letra "c" deste artigo:

- a) Assinar todos os demais documentos, especialmente títulos de créditos, letras de câmbio, notas promissórias, e movimentação de contas correntes bancárias, emissão e assinatura de cheques, saques, ordens, recibos e duplicatas ou endossos de títulos para descontos ou cobrança.

**CAPÍTULO IV**

**Da assembleia geral**

Art. 17 — A assembleia geral reunirá-se, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses de cada ano, e extraordinariamente, quando necessário, observado os preceitos legais nas respectivas convocações.

Parágrafo 1º — A assembleia geral será convocada pelo diretor-presidente, e, na sua ausência pelo superintendente ou outro diretor para tal fim designado, o qual convidará um acionista para integrar a mesa como secretário.

Parágrafo 2º — A transferência de ações será suspensa durante os cinco (5) dias que antecederem a assembleia.

Art. 18 — Caberá ao presidente da mesa da assembleia geral, de cloir com o voto as deliberações em cuja votação se verificar empate.

**CAPÍTULO V**

**Do conselho fiscal**

Art. 19 — O conselho fiscal será composto de 3 (tres) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos anualmente pela assembleia geral ordinária, que lhes fixará a remuneração, os quais poderão ser reeleitos.

Art. 20 — O conselho fiscal reunirá-se sempre que convocado por um dos seus membros; nos impedimentos ou faltas, e em caso de vaga, os membros efetivos serão substituídos pelos suplentes, obedecendo a ordem de indicação na ata de eleição, sendo que em tais casos, o suplente convocado completará o mandato do titular substituído.

**CAPÍTULO VI**

**Do exercício social, balanços, lucros e aplicação**

Art. 21 — O exercício social findará a 31 de dezembro de cada ano, quando proceder-se-á ao levantamento do inventário e balanço geral, com observância das prestações legais e os princípios contábeis.

Parágrafo único — O pagamento de dividendos e a distribuição de ações provenientes de aumento de capital deverão ocorrer dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados da ata da assembleia geral que os aprovar, obedecendo sempre as determinações contidas em decretos leis e resoluções dos órgãos oficiais que regem a matéria. Passando ao segundo item da ordem do dia, que consta da aprovação dos estatutos sociais acima descritos, os quais depois de lidos, discutidos e submetidos a apreciação dos presentes foram aprovados integralmente por unanimidade. Prosseguindo os trabalhos, passou-se a discussão do terceiro item da ordem do dia, que trata da subscrição e integralização do capital social, verificou-se pela lista de subscrições o seguinte resultado:

1 — O acionista sr. Jacob Bernardo Fuck, subscrevu 135.784

ações no valor total de ..... Cr\$ 135.784,00 (cento e trinta e cinco mil, setecentos e oitenta e quatro cruzeiros);

2 — A acionista Maria Mathilde B. Fuck, subscreveu 10.538 ações no valor total de Cr\$ 16.538,00 (dezesseis mil, quinhentos e trinta e oito cruzeiros);

3 — O acionista sr. Niceto Osmar Fuck, subscreveu 160.450 ações no valor total Cr\$ 160.450,00 (cento e sessenta mil, quatrocentos e cinquenta cruzeiros);

4 — O acionista Luiz Fernando Fuck, subscreveu 21.733 ações no valor total de Cr\$ 66.538,00 (sessenta e seis mil, quinhentos e trinta e oito cruzeiros);

5 — A acionista sra. Liana Maria Fuck, subscreveu 21.538 ações no valor total de Cr\$ 21.538,00 (vinte e um mil, quinhentos e trinta e oito cruzeiros);

6 — A acionista sra. Maria Carmela Fuck Pedrassani, subscreveu 26.538 ações no valor total de Cr\$ 16.538,00 (dezesseis mil, quinhentos e trinta e oito cruzeiros);

7 — A acionista sra. Marcia Tezera Fuck Dervilh, subscreveu 41.538 ações no valor total de Cr\$ 41.538,00 (quarenta e um mil, quinhentos e trinta e oito cruzeiros);

8 — O acionista Evaldo Plathow, subscreveu 3.000 ações no valor total de Cr\$ 3.000,00 (tres mil cruzeiros);

9 — O acionista sr. Ludovico Baltheski, subscreveu 5.000 ações no valor total de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros);

10 — O acionista Marino de Jesus Silveira, subscreveu 100.000 ações no valor total de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros);

11 — O acionista Marcelo Jacob Fuck, subscreveu 16.538 ações no valor total de Cr\$ 16.538,00 (dezesseis mil, quinhentos e trinta e oito cruzeiros);

12 — O acionista Estevão Francisco Fuck, subscreveu 16.538 ações no valor total de Cr\$ 16.538,00 (dezesseis mil, quinhentos e trinta e oito cruzeiros); cuja integralização se fará em dinheiro. Em seguida o sr. presidente declarou, achar-se depositado no Banco do Brasil, a quantia de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), correspondente a 10% (dez) por cento do capital subscrito, conforme determina o Decreto lei n. 5954/43.

Cumprindo o que determina o quarto item da ordem do dia, procedeu-se a eleição da diretoria, conselho fiscal e fixação de seus vencimentos, recaindo a escolha nas seguintes pessoas: Para diretor presidente, o acionista sr. Jacob Bernardo Fuck, com vencimento mensal de 2 (dois) salários mínimos vigentes na região, para diretor superintendente o acionista sr. Luiz Fernando Fuck com vencimento mensal de 9 (nove) salários mínimos da região, quando no efetivo exercício do cargo, para diretor vice-presidente o acionista sr. Niceto Osmar Fuck com vencimento mensal de 9 (nove) salários mínimos da região e para diretor comercial o acionista sr. Marino de Jesus Silveira com vencimento mensal de 9 (nove) salários mínimos desta região, quando no efetivo exercício de suas funções. Para o conselho fiscal e como membros efetivos os senhores: Ary Hoffmann, CPF 104817539, Ary Paulo Wiese, CPF 123087579 e Inocente Tokarski, CPF 004715779, os quais perceberão a importância de Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros) por sessão que comparecerem e como membros suplentes os senhores: Edgard Mayer, CPF 010138409, João Vicente, CPF 104818429, e João Wendt, CPF 005598189. Atendendo

ao item quinto da ordem do dia, o sr. presidente escolheu a palavra a disposição dos acionistas presentes, não havendo quem desejasse fazer uso, suspendeu a sessão, secretário, lavrei a presente ata. Reaberta a sessão e por mim lida, foi pelos presentes aprovada por unanimidade. Eu, Evaldo Plathow, secretário lavrei a presente ata, que val por mim assinada e pelos demais presentes. Certifico que é cópia fiel da original lavrada no livro próprio de atas de assembleias gerais. Canoinhas, 12 de dezembro de 1972. Evaldo Plathow, secretário.

Reconheço por semelhança a firma indicada com a seta Cartório Salles, e dou fé. Florianópolis, 21 de dezembro de 1972. Em test. RP., da verdade. Raquel Pereira, escrevente juramentada.

#### CERTIDÃO

Certifico que o original da presente foi arquivado sob n. 37.045, por despacho da Junta Comercial do Estado, em sessão de hoje.

Secretaria da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 21 de dezembro de 1972. Ovírio Cruz, pelo secretário geral. (7279)

#### COMERCIO DE AUTOMÓVEIS CURITIBANOS S. A.

##### Ata da assembleia geral extraordinária

Aos dez dias do mes de outubro de 1972, às 10 horas, reuniram-se na sede social da firma Comércio de Automóveis Curitiba S. A., à rua Dr. Lauro Müller, 355, nesta cidade de Curitiba, neste Estado, os acionistas representando a totalidade do capital social consoante assinaturas exaradas no competente livro de presença. Sendo declarada aberta a sessão e instalados os trabalhos da assembleia geral extraordinária, regularmente convocados pelo edital de convocação publicado no "Diário Oficial" do Estado, nos dias 20, 22 e 27 de setembro do corrente ano. Solicitando o diretor-presidente da sociedade sr. Meinz Alberto Reichert, que se elegessem o presidente da mesa por aclamação unânime de todos os presentes foi indicado o nome do próprio diretor-presidente aceitando e assumindo convidou a mim Rogério Emanuel Heck, como secretário e com ele formar a mesa dirigente dos trabalhos. Logo após o presidente determinou que se procedesse a leitura do edital de convocação, com o seguinte teor: Comércio de Automóveis Curitiba S. A. CGC 83.750.299/001. Convidamos os srs. acionistas desta sociedade para comparecerem na assembleia geral extraordinária, que se realizará no dia 10 de outubro de 1972, às dez horas em sua sede social à rua Dr. Lauro Müller, 355, nesta cidade de Curitiba, nos fins de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1º) Efeivação do aumento do capital aprovado pela assembleia geral ordinária de 30 de abril de 1972 de 840.000,00 para 882.000,00, com a incorporação de Cr\$ 25.447,00 e Cr\$ 16.553,00 da reserva para investimentos fixos. 2º) Alteração dos estatutos sociais. 3º) Outros assuntos de interesse geral. Curitiba, 11 de setembro de 1972. Egon Heinz Reichert, diretor comercial. Continuando o sr. presidente determinou a leitura da proposição da diretoria e parecer do conselho fiscal, cujo texto dos

referidos documentos era o seguinte: 1º) Proposta justificativa da diretoria para o aumento do capital social. 2º) Alteração dos estatutos sociais. 3º) Assuntos de interesses gerais. Senhores acionistas, esta diretoria tem a satisfação de submeter para apreciação dos senhores presentes a proposta do aumento do capital social e consequente alteração dos estatutos sociais. Este nosso aumento de capital será com a incorporação. 1º) Fundo manutenção capital de giro, ..... Cr\$ 25.447,00. 2º) Reserva para investimentos fixos, Cr\$ 16.553,00. Assim nosso capital social formado o montante de Cr\$ 882.000,00 (oitocentos e oitenta e dois mil cruzeiros) cujas ações serão distribuídas gratuitamente e proporcionalmente aos acionistas. Convictos que a mesma meça aprovação integral do conselho fiscal e dos acionistas. Curitiba, 10 de setembro de 1972. Heinz Alberto Reichert, diretor-presidente e Egon Heinz Reichert, diretor comercial. Os membros do conselho fiscal, Rogério Emanuel Heck, Carlos Heinz Konieczniack e José Henrique Felten. Tendo recebido a proposta da diretoria para aumento de capital e alteração dos estatutos sociais onde era proposto um aumento de seu capital social em mais Cr\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil cruzeiros) e seu capital passará para ..... Cr\$ 882.000,00 (oitocentos e oitenta e dois mil cruzeiros) e modificação dos estatutos sociais, depois de examinarem seu conteúdo resolveram por unanimidade aprova-la: por consultar os interesses gerais ao mesmo tempo que recomendando a aprovação da assembleia geral extraordinária para este fim convocados. Curitiba, 9 de setembro de 1972. Rogério Emanuel Heck, Carlos Heinz Konieczniack, José Henrique Felten. Passando a tratar do 1º item o sr. presidente informou a efetivação do aumento de capital social, aprovado por unanimidade na assembleia geral ordinária de 30 de abril de 1972 em 25.447,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta e sete cruzeiros) de fundo manutenção capital de giro, e 16.553 (dezesseis mil quinhentos e cinquenta e tres cruzeiros) de reserva para investimentos fixos. Passando a tratar do 2º item proposto e aceito por unanimidade, que o capítulo 2º dos estatutos sociais sobre a seguinte alteração. Art. 5º) "O capital social que era de Cr\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil cruzeiros) foi nesta data aumentado em mais Cr\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil cruzeiros) totalizando assim Cr\$ 882.000,00 (oitocentos e oitenta e dois mil cruzeiros). Assim preenchidas as formalidades legais confeccionaram-se a seguinte lista de subscrições a serem emitidas a título de bonificação na seguinte ordem: Nome — acionista — estado civil — nacionalidade — brasileiro — 4.200,00. Elvira Reichert, solteira, brasileira — ..... 4.200,00. Carla Maria Reichert, solteira, brasileira — 4.200,00. Ingo Reichert, solteiro, brasileiro — 4.200,00. Bruno Reichert, solteiro, brasileiro — 4.200,00. Elvira Reichert, casada, brasileira — ..... 4.200,00. Heins A. Reichert, casado, alemão — 21.000,00 — ..... Alberto Reichert, casado, alemão — 42.000,00. Nada mais havendo a tratar o sr. presidente suspendeu a sessão para que se lavrasse a presente, que depois de lida e aprovada, val por todos acionistas presentes, assinada. Curitiba, 10 de outubro de 1972. Rogério

Emanuel Heck, secretário; Heinz Alberto Reichert, presidente da mesa. "Declaramos que a presente cópia é reprodução fiel do que se encontra nas paginas n. 42 e 43 do livro de atas da firma Comércio de Automóveis Curitiba S. A. Heins A. Reichert, presidente Rogério E. Heck, secretário.

Reconheço verdadeiras as firmas supra indicadas, em número de duas (02), dou fé. Curitiba, 01 de dezembro de 1972. Em test. MBS, da verdade. Macley Berto Santos, escrevente juramentado.

Certifico e dou fé que a presente é cópia fiel, do constante no livro de atas da firma Comércio de Automóveis Curitiba S. A., às fls. 42 e 43. Curitiba, 01 de dezembro de 1972. Em test. MBS, da verdade. A escrevente juramentada: Macley Berto Santos, no impedimento ocasional da tabella.

Certidão — Certifico que o original da presente foi arquivado sob n. 36.993, por despacho da Junta Comercial do Estado, em sessão de hoje.

Secretaria da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 7 de dezembro de 1972.

Ovírio Cruz, pelo secretário geral. (7.271)

#### EXTRATO DOS ESTATUTOS DA SOCIEDADE ESPORTE CLUBE CORINTIANS

I — Sob a denominação de Esporte Clube Corinthians, é constituída uma sociedade civil, com a finalidade de promover o esporte em geral, e reuniões de caráter esportivo e cultural, tendo sua sede na localidade de Esquina Mariflor, distrito de Mariflor, município de São José do Cedro, comarca de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina.

II — Dos órgãos administrativos São órgãos administrativos da sociedade: Assembleia geral, a Diretoria e conselho fiscal, composta de um presidente, um vice-presidente, 1 secretário, 1 tesoureiro e conselho fiscal composto de tres membros, sendo o mandato de um ano podendo reeleger-se.

III — Dos sócios O quadro social é ilimitado e para ser sócio deve o associado ter 18 anos e bom comportamento social; os sócios não responderão subsidiariamente por qualquer ônus da sociedade.

IV — Da dissolução da sociedade A sociedade só será dissolvida por deliberação de dois terços dos sócios, em assembleia geral, e seus bens serão instituições de caridade que a assembleia geral indicar.

V — Da assembleia geral A assembleia geral se reunirá, ordinariamente na primeira quinzena de janeiro de cada ano, para apreciação das contas da diretoria.

Esquina Mariflor, São José do Cedro, 16 de setembro de 1972.

Olir Salton — presidente. Saul Socol — secretário.

Aiceu Tonett — tesoureiro. Reconheço as assinaturas supra ou retro em número de tres (3) indicadas com a seta que uso.

Em testemônio JLZ, da verdade. São José do Cedro, 30 de setembro de 1972. José Lario Zimmer, escrivão de Paz.

**EXTRATO DOS ESTATUTOS DA SOCIEDADE DE BOLA "MODELO"**

1. O clube de bola "Modelo", denominação adotada pelos fundadores, é uma sociedade civil, com sede e loja no bairro de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, fundada por um grupo de elementos entusiastas do jogo de bola em data de 22 de julho de 1968.

2. O "Modelo", denominação generica do Clube, tem por fim o incremento e a prática do "bolão", podendo também, praticar outra atividade esportiva que lhe convier, desde que em caráter amadorista. Sua finalidade abrangente o intercâmbio esportivo e cultural entre as entidades congêneras, tanto locais como de outros municípios.

3. A sua duração é por tempo indeterminado e suas atividades são pautadas pelas disposições contidas neste estatuto, nas leis internacionais, estaduais e municipais e nas deliberações de poderes ou órgãos de hierarquia superior, aplicados aos desportos.

4. O Clube de Bola "Modelo", de sócios Ativos e Ausentes, sendo que o número de sócios ativos não poderá ultrapassar a 100 (cem).

5. O Clube de Bola "Modelo", será administrado por uma Diretoria que tomará posse a semana após a eleição e terá a duração de um ano, podendo ser reeleita e se comporá de um presidente, um vice-presidente, um secretário um oador, e um conselho fiscal de (3) membros.

6. A sociedade terá um Conselho Fiscal composto de três membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos com a diretoria e podendo serem reeleitos.

7. A festa máxima do Clube de Bola "Modelo", será anualmente a 22 de julho, quando terão lugar festividades que traduzirá o congrassamento entre as famílias dos associados.

8. Os casos omissos deste Estatuto serão resolvidos em assembleia geral, na forma prescrita no § 2º, do artigo 13, em primeira convocação e com qualquer número em segunda convocação.

9. Em caso de dissolução os bens de patrimônio social revertirão em favor de uma entidade beneficente do município, a critério da assembleia que a aprovar.

São Miguel do Oeste, 22 de julho de 1972, ano do 4º (quarto) aniversário do Clube de Bola "Modelo".

Comissão: Segundo Reck, João Laurindo Zanatta, Rogério Corrêa, Getúlio Mallmann, Aristides Bueno, Leonir Ferrari, Hugo Pedassani, Belarmino Annoni, Antônio Fiorini, Arlindo Henkes, Aquiles Priori, Pedro Paulo, Albino Mosser, Divino Frizze, Ivo Moretto, Valmir Tele, Silvino Zanchi, Virgílio Fávero, Dionísio Zenata, Osvaldo Zang, Ettore Casagrande, Ricardo Andreatta, Nélio Ceccon, José Bonavigo, Pedro Grasel, Ildo Bertamoni, Valdomiro Abreu. (7276)

—o—

**ESTATUTOS DO "ESPORTE CLUBE METROPOL"**

Denominação, finalidade e sede

Art. 1º — Sob a denominação "Esporte Clube Metropol", visando do promover a vida esportiva, social, cultural e religiosa, ligada à

Capela local, com sede em Beato Roque, neste município de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º — O lucro da acima citada sociedade, revertirá em prol da própria, para aquisição de material e equipamento que possa melhorar a própria situação.

**Organização, administração e representação**

Art. 3º — Congregando elementos da sociedade local, bem como todos que se dispõe a colaborar com as finalidades do Esporte Clube Metropol, fundada em 02 de agosto de 1972, na localidade de Beato Roque, distrito de Pesseguero, município de Guarujá do Sul, neste Estado, por um grupo de desportistas, onde tem sede, é uma sociedade civil composta de um número ilimitado de sócios e sem distinção de raça, ou nacionalidade, culto e sexo.

Art. 4º — O Esporte Clube Metropol, tem personalidade distinta de seus sócios e estes não respondem pelas obrigações contraiadas pelo Clube, sendo apenas responsáveis pela jóia, mensalidades, subscrições ou compromissos que tenham assumido.

Art. 5º — Será o Esporte Clube Metropol, administrado por uma Diretoria Executiva e um Conselho Fiscal, eleitos de dois em dois anos pela assembleia geral dos associados.

Art. 6º — A Diretoria executiva será composta por um presidente e um vice-presidente, um primeiro secretário e um segundo secretário, primeiro tesoureiro e um segundo tesoureiro escolhidos dentre os associados.

**Duração**

A sociedade do Esporte Clube Metropol, só poderá ser dissolvida por deliberação de tres quartos mais um dos sócios, quites e em dia com a tesouraria do mesmo.

**Disposições gerais**

Os associados não são responsáveis subsidiariamente pelas obrigações sociais, entretanto os integrantes da administração respondem pelo excesso do mandato e pelo descumprimento do estatuto e da lei.

Art. 7º — Todos os casos omissos no presente estatuto, serão resolvidos em reunião conjunta da Diretoria e do Conselho Fiscal, que deverão propor à assembleia geral ordinária a adoção de um regimento interno disciplinar do funcionamento da entidade. Guarujá do Sul, 14 de agosto de 1972.

Arcelino Reckziegel, presidente. Arcangelo Tóffolo, 1º secretário. (34.755)

—x—

**EXTRATO DOS ESTATUTOS DO ESPORTE CLUBE INTERNACIONAL**

Art. 1º — Sob a denominação do Esporte Clube Internacional, fica organizada uma associação civil, com responsabilidade jurídica.

a) — Terá sua sede em São Valentin, município de Descanso, Estado de Santa Catarina.

b) — Terá por fim o esporte.

c) — Seu tempo de duração sera indeterminado.

Art. 2º — Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações da sociedade.

Art. 3º — A sociedade será administrada por uma diretoria,

eleita bianalmente, pela assembleia geral ordinária, que se comporá de um presidente, um vice-presidente, dois secretários, dois tesoureiros, um diretor esportivo e um diretor social.

Art. 4º — A sociedade será representada, ativa e passivamente em juízo ou fora dele, por seu presidente.

Art. 5º — A sociedade se dissolva por deliberação, no mínimo, de dois terços (2/3) de sócios quites, em assembleia geral, para esse fim convocada, ou quando seu quadro social ficar reduzido e um número de sócios que impossibilita a continuação de suas atividades.

Art. 6º — Em caso de dissolução da sociedade, seu patrimônio deverá preferencialmente, ser destinado a instituições congêneres deste município.

Art. 7º — Os estatutos da sociedade poderão ser reformados, em qualquer época por deliberação da assembleia geral.

São Valentin — Descanso (SC), 13 de setembro de 1972.

Claudio Antônio Franzosi, presidente.

Sérgio Meneghiri, secretário.

Reconheço verdadeiras as assinaturas supras de Claudio Antonio Franzosi e Sérgio Meneghiri.

Em testemunho C.A.S., da verdade.

Descanso, 26 de setembro de 1972.

Ilegível: Oficial Maior. (34751)

—o—

**EXTRATO DOS ESTATUTOS DA SOCIEDADE ESPORTE CLUBE AIMORE**

I — Da sociedade e seus fins  
Sob a denominação de Esporte Clube Aimore, e constituída uma sociedade civil, com a finalidade de promover o esporte em geral e reuniões de caráter recreativo e cultural, tendo sua sede social na localidade de Vista Alta, distrito de Princesa, município de São José do Cedro, comarca de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina e duração por tempo indeterminado.

**II — Dos órgãos administrativos**

São órgãos administrativos da sociedade: Assembleia geral, a Diretoria e conselho fiscal. A Diretoria é composta de um presidente, um vice-presidente, um secretário, um tesoureiro e o conselho fiscal composto de tres membros, sendo o mandato de um ano, podendo reeleger-se.

**III — Dos sócios**

O quadro social é ilimitado e para ser sócio deve o associado ter 18 anos e bom comportamento social. Os sócios não responderão subsidiariamente por qualquer ônus da sociedade.

**IV — Da dissolução da sociedade**

A sociedade só será dissolvida por deliberação de dois terços dos sócios, em assembleia geral, e seus bens serão legados a instituições de caridade que a assembleia geral, indicar.

**V — Da assembleia geral**

A assembleia geral se reunirá, ordinariamente, na primeira quinzena de janeiro de cada ano, para

aprovação das contas da Diretoria.

São José do Cedro, 30 de setembro de 1972.

Amelindo Camilo, presidente. Atilio Arno Kroemer, secretário. Geraldo Bechziegel, tesoureiro.

Reconheço as assinaturas supra ou retro em número de tres (3) indicadas com a seta que uso. Em testemunho J.L.Z., da verdade. São José do Cedro, 30 de setembro de 1972. José Lario Zimmer, escrivão de Paz. (34.759)

—o—

**LOJAS HERING S. A.**

Ata da reunião da diretoria realizada em 30 de outubro de 1972

Aos trinta dias do mes de outubro de mil novecentos e setenta e dois, reuniram-se na sede social de "Lojas Hering S. A.", à rua 15 de Novembro n. 759, nesta cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, os srs. Erich Steinbach, Guenther A. Steinbach, Roman V. Klomfass e Lauro Cordeiro, respectivamente diretores presidente, gerente e adjuntos, bem como os srs. Gert Felix Steinbach, Wolfgang Kegel e Roland Herber Müller Hering, membros do conselho consultivo. Felos presentes, fui eu, Guenther A. Steinbach, diretor-gerente, convidado a secretariar a reunião. Dando inicio aos trabalhos, usou da palavra o sr. diretor-presidente, expondo a possibilidade da criação de uma filial de nossa firma, no município de Itapema, às margens da Rodovia BR-101, informando arida das vantagens advindas da instalação desta filial, principalmente no que se refere aos turistas que transitam pela rodovia como também pelas vendas e que podem ser feitas aos hóspedes do hotel a ser em breve inaugurado. Após longamente analisado o assunto, foi aprovada a instalação da filial junto ao Hotel Plaza Itapema, no município de Itapema, neste Estado, pela unanimidade dos presentes, destacando-se ainda o capital de Cr\$ 150.000,00 para o seu funcionamento e decidindo-se que fossem tomadas as medidas necessárias para a legalização, registro e inscrição do referido estabelecimento. Nada mais havendo a tratar, foi a reunião encerrada, lavrando-se a presente ata, que depois de lida, conferida e achada conforme, vai devidamente assinada. Assin. Erich Steinbach, Guenther A. Steinbach, Roman V. Klomfass, Lauro Cordeiro, Wolfgang Kegel, Roland Herbert Müller Hering e Gert Felix Steinbach. E o que consta do livro de atas da diretoria de Lojas Hering S. A., de folhas 27 verso a 28, por mim, Guenther A. Steinbach, servindo de secretário, que o datilografei. Blumenau, 30 de outubro de 1972.

Guenther A. Steinbach, secretário, Erich Steinbach, diretor-presidente e Guenther A. Steinbach, diretor-gerente. Reconheço verdadeiras as firmas retro indicadas pela seta de meu uso do que dou fé. Em testemunho B.M. da verdade. Blumenau, 16 de novembro de 1972, Benjamin Margarida, Tabelião.

**CERTIDAO**

Certifico que o original da presente foi arquivado sob n. 36.990, por despacho da Junta Comercial do Estado, em sessão de hoje.

Secretaria da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 07 de dezembro de 1972.

Ollirio Cruz, pelo secretário geral. (7.194)